

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.366 BELÉM - SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS, RESENHA DE PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública

TOMADAS DE PREÇO N.ºs. 03, 04 e 05/85 - SEDUC

Da Secretaria de Educação

RESOLUÇÕES

Da Fundação Educacional do Pará

ATA E DECISÕES - COREN-PA

Do Conselho Regional de Enfermagem do Pará

2 CADERNOS

40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 481 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 462, de 25 de outubro de 1984, que designou os funcionários ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, MIGUEL DOS SANTOS COELHO, CARLOS DOS SANTOS GOMES, RAIMUNDA MENDES CARDOSO, lotados na SEAD, SEFA, SEPLAN e SESP, respectivamente para, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão para abertura de julgamento da Tomada de Preço nº 13/84 - Grupo de Vestuário, a ser realizada no dia 09 de novembro de 1984, às 08:30 horas, no Corpo de Bombeiros, sito à Rua João Diogo, 256, sala 01.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7423)

PORTARIA Nº 482 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, CARLOS DOS SANTOS GOMES, RAIMUNDA MENDES CARDOSO, lotados na SEAD, SEFA, SEPLAN e SESP, respectivamente para, sob a residência do primeiro, constituírem a comissão para abertura de julgamento de Tomada de Preço nº 13/84 - Grupo de Vestuário, a ser realizada no dia 09 de novembro de 1984, às 08:30 horas, no Corpo de Bombeiros, sito à Rua João Diogo, 256, sala 01.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7423)

PORTARIA Nº 1427 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01807/84-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação do Governo do Estado em Brasília, Maria José Barbosa Ramos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7419)

PORTARIA Nº 1426 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01821/84-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Maria Cecília Fontes do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau,

Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7419)

RESENHAS DE PORTARIAS

- Port. nº 443, de 01.10.84, cancelar as férias de Orlando Floriano de Aquino, Agente de Artes Práticas - Classe "A" concedidas através da Portaria nº 442 de 28.09.84, relativas ao exercício de 1984.

- Portaria nº 444, de 03.10.84, conceder Suprimentos de Fundo a Luso Sales Solino Junior, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzelros) sendo Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzelros) para outros Serviços e Encargos e Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzelros) para material de consumo, desta data até 03.12.84, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

- Port. nº 445, de 04.10.84, conceder a Leonildes Ribeiro Calderaro Oliveira, Auxiliar Técnico - Ref. XXV, 73 (setenta e três) dias de licença saúde, a contar de 09.07.84 a 19.09.84.

- Port. nº 446, de 04.10.84, conceder a Maria Raimunda Silva de Oliveira, Técnico de Administração - Classe "A", 15 (quinze) dias de licença saúde, a contar de 17.09.84 a 01.10.84.

- Port. nº 448, de 08.10.84, conceder a Venina da Silva Coelho, Técnico de Administração - classe "A", 03 (três) meses de licença especial, no período de 10.10.84 a 05.01.85.

- Port. nº 449, de 16.10.84, designar Margarete Moraes Pinto, Assistente Técnico - Ref. XXVII, para responder pela Coordenação de Projetos do DSG, durante as férias da titular no período de 15.10.84 a 13.11.84.

- Port. nº 451, de 16.10.84, conceder a Carmem Silvia Correa Penalber, Engenheiro - Classe "A", 30 (trinta) dias de licença saúde, a contar de 25.09.84 a 24.10.84.

- Port. nº 452, de 18.10.84, cancelar as férias de José Maria da Consolação, Assistente Jurídico - Classe "B", concedidas através da Portaria nº 386, de 30.07.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 453, de 18.10.84, cancelar as férias de Ivete Saldanha Gondim da Serra, Assistente Jurídico - classe "A", concedidas através da Portaria nº 442, de 28.09.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 454, de 22.10.84, autorizar Elizabeth Rodrigues de Santa Helena Correa, Biblioteconomista - Classe "A", Marlene Concelção da Cunha Cardoso, Biblioteconomista - Classe "A" e Maria do Perpétuo Socorro Abraham de Assis, Assistente Técnico - Ref. XXVII, a ausentarem-se de suas funções nesta Secretaria no período de 22 a 26.10.84, a fim de participarem do Encontro Nacional de Biblioteconomia e Informática, a realizar-se em Brasília-DF.

- Port. nº 456, de 23.10.84, cancelar as férias de Antonino Oliveira Vasconcelos, Assistente Técnico - ref. XXVI, concedidas através da Portaria nº 442, de 28.09.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 457, de 23.10.84, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Antonino Oliveira Vasconcelos, Assistente Técnico Ref. XXVI, no período de 18.10.84 a 18.11.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 458, de 23.10.84, cancelar as férias de Marlène Pantoja Bogéa, Professor, concedidas através da Portaria nº 442, de 28.09.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 465, de 30.10.84, conceder a Cosmo Americo Correa, Agente de Portaria - Classe "C", 30 (trinta) dias de licença saúde, a contar de 17.10.84 a 15.11.84.

- Port. nº 466, de 30.10.84, conceder a Raquel Melo Calandrini Azevedo, Agente Administrativo - classe "A", 90 (noventa) dias de licença repouso, a contar de 21.11.84 a 18.02.85.

- Port. nº 467, de 31.10.84, cancelar as férias de Rosely Dias Souza, Agente Administrativo - classe "A", concedidas através da Portaria nº 442, de 28.09.84, relativas ao exercício de 1984.



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente -- 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 177.450,00
Semestral Cr\$ 88.725,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 313.021,00
Semestral Cr\$ 156.510,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

- Port. nº 468, de 31.10.84, cancelar as férias de Rosângela dos Santos Telles, Assistente Administrativo, concedidas através da Portaria nº 329, de 28.06.84, relativas ao exercício de 1984.

- Port. nº 469, de 31.10.84, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1984, aos seguintes servidores:

- Edna Maria Costa da Costa, de 05.11 a 04.12.84, Francisco Teixeira Paes, de 19.11 a 18.12.84, Geovanilides de Assunção Diniz, de 19.11 a 18.12.84, Ivete Gondim da Serra, de 05.11 a 04.12.84, João Montelero Pinto, de 05.11 a 04.12.84, José Maria da Consolação, de 22.11 a 21.12.84, Maria Cândida Lima Costa, de 23.11 a 22.12.84, Maria Cristina Roma da Silva, de 18.11 a 15.12.84, Maria Onelde Trindade Lago, de 05.11 a 04.12.84, Marcia Paixão Santos, de 05.11 a 04.12.84, Maria das Graças Figarela, de 01.11 a 30.11.84, Maria Ines Campos Donati Jorge, de 27.11 a 26.12.84, Marla Lindalva Macedo Varela, de 03.11 a 02.12.84, Maria Terazinha da Silva Carvalho, de 05.11 a 04.12.84, Maria Eliete Dolzane Leira, de 05.11 a 04.12.84, Natalino Nogueira Filho, de 16.11 a 15.12.84, Orlando Floriano de Aquino, de 26.11 a 25.12.84, Ozorio Miranda de Freitas, de 05.11 a 04.12.84, Rosângela dos Santos Telles, de 05.11 a 04.12.84, Rosely Dias Souza, de 05.11 a 04.12.84, Rui Guilherme Pereira da Costa, de 01.11 a 30.11.84, Zuleide Ferreira da Silva, de 05.11 a 04.12.84.

(G. Reg. nº 7419)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 489/84 - Tornar sem efeito a Portaria nº 478, de 18 de outubro de 1984. E DESIGNAR ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO e REGINA MARIA ROCHA DE JESUS, para em comissão e sob a presidência da primeira, procederem Comissão de Inquérito, destinada a apurar os fatos ocorridos no Serviço de Administração de Edifícios, referente ao desaparecimento de um Motor Elétrico.

Port. nº 490/84 - Conceder de acordo com os artigos 116, 117 e 119, da Lei 749/53, com a nova redação dada lei nº 5099 de 30.11.83, a NELEY SILVA DAS NEVES, Agente Tributário - GEP-TAF-503.1, lotada na Coordenadoria de contabilidade do Estado dois meses de Licença Especial referente ao decênio de 1974 a 1984. Apresente licença será usufruída no período de 01.11 a 30.12.84.

Port. nº 491/84 - Designar NILZA BRAGA MARQUES, EDUARDO JOSÉ GADELHA DE PAIVA e ACIOLY GOÉS TEIXEIRA, para em comissão e sob a presidência da primeira, procederem Comissão de Licitação destinada conferência de 400 (quatrocentos) blocos de Nota Fiscal do produtor série B-1 de nºs. 455.001 a 475.000.

Port. nº 492/84 - Conceder dispensa da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Conceição do Araguaia - 7a.R.F o funcionário JOSÉ ANTONIO RIBEIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.3.

Port. nº 493/84 - Conceder dispensa da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Goianesia - 8a. Região Fiscal, o funcionário RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.2.

Port. nº 494/84 - Designar JOSÉ HENRIQUE NOBRE, Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Goianesia - 8a Região Fiscal.

Port. nº 495/84 - Designar, REGINA MARIA ROCHA DE JESUS, Agente Administrativo - GEP-SA

4 Sexta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

901.3, símbolo FG-3 para substituir NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA, Agente Tributário - GEP-TAF-503.1, FG-4 no período de 17.10.84 a 17.11.84. (Ext. nº 3191 - Reg. nº 11.045 - Dia 09.11.84)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 30/84 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 15/83 - GS, de 07.04.83, e tendo em vista a solicitação constante do memorando do Diretor do Departamento de Obras,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº José Bernardo Pinho, na importância de Cr\$.... 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) para ocorrer despesas de construção da Escola 5.0, localizada em Brejo Grande, São João do Araguaia, originando a seguinte classificação: 2201.08421881.062 - Construção e Recuperação da Rede Escolar de Primeiro Grau - 4.1.1.0 - Obras e Instalações, devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 07 de novembro de 1984.

IRACEMA FÁTIMA DA SILVA MELO
P/Diretora do Departamento de Administração
(Ext. nº 3.195 - Reg. nº 11.054 - Dia 09.11.84)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 524 DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14.02.83.

RESOLVE:

Conceder Salário Família, a partir do mês de setembro/84, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados.

Ana Nilza da Silva Melo - 01 dep. - Alvíno Baia Pinto - 01 dep. - Euclides de Araújo Lima - 01 dep. - José Ribamar Souza Barros - 03 dep. - Leonice Pinheiro Camarão - 01 dep. - Maria de Nazaré Verbicaro Nunes - 02 dep. - Maria de Nazaré Costa Almeida - 01 dep. - Mauro Almeida Gaspar - 01 dep. - Mário Pinheiro dos Santos - 01 dep. e Nazaré Peres Vieira Carneiro - 01 dep.

Dr. LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
(Ext. nº 3201 - Reg. nº 11.061 - Dia 09.11.84)

ANÚNCIOS**FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.**

RESUMO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16.10.84

LOCAL, DATA E HORA - Na Sede Social, sita à Rodovia BR-010, Km-93, São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10 horas do dia 16.10.84.

CONVOCAÇÃO - Por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 05, 08 e 09.10.84 e no Jornal "O Liberal" de circulação na capital do Estado do Pará, edições dos dias 05, 06 e 10 do mesmo mês e ano.

DECISÕES DA AGE - 1) Renúncia da Diretoria atual e eleição da nova Diretoria com os seguintes nomes: Diretor-Presidente - Rogélio Fernandez Filho; Diretor-Vice-Presidente - Rogélio Santana Fernandez; Diretor-Superintendente - Antonio Carlos Santos de Santana; Diretor Administrativo - Epitácio Gomes da Costa Filho; 2) Fixar os honorários da Diretoria em Cr\$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros) mensais, que distribuirão entre si.

DATA E ASSINATURA - A ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e assinada em sinal de aprovação pelos Acionistas presentes à Reunião, conforme livro de Presença de Acionistas.

REGISTROS - A primeira via da Ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1605/84, em reunião de 05.11.84.

(Ext. nº 3203, Reg. nº 11.069, Dia: 09/11/84)

Extrato de Instrumento Particular de Constituição de uma Sociedade Civil por quotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação de Sociedade Civil Centro Educacional Bom-Me-Quer Ltda., que entre si fazem, MARIA DE NAZARETH FIGUEIREDO MONTEIRO, CIC 002780502-63 e LIA DE FIGUEIREDO SILVA, CIC 024060632-91. A Sociedade tem sua sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Conselheiro Furtado nº 412. O Objetivo da Sociedade é promover o ensino regular de 1º grau, o Capital Social é de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), representada por 400 (quatrocentas) quotas de Cr\$-1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma, distribuído entre os sócios MARIA DE NAZARETH F. MONTEIRO com 300 quotas e LIA DE FIGUEIREDO SILVA com 100 quotas, integralizado totalmente em moeda corrente no País. A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo a administração da sociedade a sócia MARIA DE NAZARETH F. MONTEIRO. O exercício da sociedade será de 01/01 a 31/12 de cada ano civil. Belém (PA) - 01 de outubro de 1984. MARIA DE NAZARETH FIGUEIREDO MONTEIRO CIC 002780502-63 LIA DE FIGUEIREDO SILVA CIC 024060632-91

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte Interessada.

(T. nº 04665, Reg. nº 11.086, Dia: 09/11/84)

DELMAR NORTE S/A
C.G.C. (M.F) 04.554.824/0001-25
INSC. EST. 15.085.301-9

RELATÓRIO DA DIRETORIA

In cumprimento as disposições Legais e Estatutárias, submetemos a apreciação de V. Ss. as demonstrações Financeiras relativo ao exercício Social encerrado em 30 de junho de 1.984.

BALANÇO PATRIMONIAL
EM, CR\$-1,00

= 1 ATIVO =

	Exercicio Corrente	Exercicio Anterior
1 - ATIVO CIRCULANTE	1.919.391.455	142.912.695
1.1.1 Caixa	61.665.390	1.339.136
1.1.2 Bancos C/ Movimento	37.998.944	17.369.687
1.1.3 Bancos C/ Vinculada	-	14.400.000
1.1.4 Banco C/ Aplicação	53.911.000	-
1.1.5 Incentivos Fiscais a Receber	-	5.220.286
1.1.6 Compradores	3.145.560	48.000
1.1.7 Adiantamentos Diversos	17.580.592	500.000
1.1.8 Adiantamentos a Fornecedores	1.354.975.805	41.200.000
1.1.9 Estoques	290.012.109	48.668.789
1.1.10 Impostos a Recuperar	4.157.564	1.051.202
1.1.11 Despesas a Apropriar " Embarcações "	95.946.491	13.115.595
	<u>23.228.495</u>	-
2 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	23.228.495	-
1.2.1 Crédito de Coligadas	23.228.495	-
3 - ATIVO PERMANENTE	3.199.365.785	1.071.940.529
1.3.1 INVESTIMENTOS	3.878.756	1.349.974
1.3.1.1 - Teleparâ s/a	3.878.756	1.349.974
1.3.2 IMOBILIZADO	2.667.739.272	909.275.099
1.3.2.1 - Terreno	21.709.564	7.555.863
1.3.2.2 - Instalações	140.612.223	47.121.753
1.3.2.3 - Edificações	467.725.536	162.802.560
1.3.2.4 - Casa de Força	85.035.000	29.595.843
1.3.2.5 - Equipamentos de Escritório	36.583.247	9.772.301
1.3.2.6 - Trapiche	70.156.516	23.508.660
1.3.2.7 - Maquinas Motores e Equipamentos	611.089.056	213.185.320
1.3.2.8 - Obras em Andamentos	2.026.200	-
1.3.2.9 - Veiculos	34.052.964	2.858.875
1.3.2.10- Embarcações	1.465.279.791	447.073.497
1.3.2.11- Carretas	1.357.381	472.427
1.3.2.12- Depreciações Acumuladas	(-) 267.888.206	(-) 34.672.000
	<u>527.747.757</u>	<u>161.315.456</u>
1.3.3 DIFERIDO	18.748.938	6.525.437
1.3.3.1 - Estudos e Projetos	469.974.416	146.648.619
1.3.3.2 - Despesas de Implantação	39.024.403	8.141.400
1.3.3.3 - Taxa de Administração	-	-
TOTAL DO ATIVO	5.141.985.735	1.211.853.224

= 2 PASSIVO =

	Exercicio Corrente	Exercicio Anterior
1 - PASSIVO CIRCULANTE	1.662.371.006	55.691.825
2.1.1 - Fornecedores	159.127.004	44.532.480
2.1.2 - Salários a Pagar	27.747.517	1.516.733
2.1.3 - Impostos e Contribuições a Recolher	13.547.110	3.139.111
2.1.4 - Financiamentos Bancarios	1.081.007.339	-
2.1.5 - Adiantamentos de Cambio	368.451.000	-

6 - Sexta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1984

2.1.6 - Fretes a Pagar	450.000	752.086
2.1.7 - Honorários a Pagar	12.041.196	659.818
2.1.8 - Crédito de Acionistas	-	5.000.000
2.1.9 - Serviços Profissionais a Pagar	-	91.597
2 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.097.843	69.153.542
2.2.1 - Crédito de Coligadas	-	69.153.542
2.2.2 - Financiamentos Bancários	1.097.843	-
3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.478.516.826	1.090.008.057
3.3.1 - CAPITAL REALIZADO	1.279.118.712	520.413.683
3.3.1.1 - CAPITAL AUTORIZADO	2.000.000.000	1.200.000.000
Ações Ordinárias	800.000.000	500.000.000
Ações Preferenciais Classe "A"	700.000.000	400.000.000
Ações Preferenciais Classe "B"	500.000.000	300.000.000
3.3.1.2 - CAPITAL A SUBSCRIVER	(-) 720.881.288 (-)	679.586.517
Ações Ordinárias	285.026.570	235.946.688
Ações Preferenciais Classe "A"	171.943.790	243.639.629
Ações Preferenciais Classe "B"	263.910.928	200.000.000
3.3.2 - RESERVAS	2.199.398.114	569.594.574
3.3.2.1 - RESERVAS DE CAPITAL	2.048.872.655	517.205.029
Correção Monetária do Capital Integralizado	2.048.872.655	517.205.029
3.3.2.2 - RESERVAS DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.525.459	52.389.545
Lucros a Realizar	150.525.450	52.389.545
TOTAL DO PASSIVO	5.141.985.755	1.214.853.224

Prodacy da Silva Pacheco
Dir. Presidente
C.I.C-000.478.805-68

Paulo Roberto Maia Pacheco
Dir. Executivo
C.I.C-034.267.935-34

Protazio C. Pacheco Neto
Dir. Vice Presidente
C.I.C-010.217.023-15

Walter Coelho da Silva
Tec. Contabilidade
CRC-Pá - 3135
C.I.C-003.589.432.04

	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	
	Exercício	Exercício
	Correção	Anterior
- RECEITA BRUTA DE VENDA	1.172.771.720	219.567.395
1 - Vendas de Produtos	914.454.452	133.801.663
2 - Vendas de Serviços	157.772.812	72.821.053
1.3 - Incentivos Fiscais de Exportação	100.544.456	12.931.679
- DEDUÇÕES	17.750.894	6.445.821
2.1 - Imposto Faturado	17.750.894	6.445.821
3 - RECEITA LÍQUIDA DE VENDA (1-2)	1.150.020.826	213.117.574
4 - CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS	888.210.949	176.995.734
5 - LUCRO BRUTO (3-4)	266.809.877	36.121.840
6 - DESPESAS OPERACIONAIS	243.423.951	33.551.720
6.1 - Despesas Gerais e Administrativas	129.702.868	26.051.472
6.2 - Despesas Financeiras e Tributárias	113.721.083	7.500.248
7 - LUCRO OPERACIONAL	23.385.926	2.570.120
8 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	51.187.025	73.353
9 - SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(-) 123.195.456 (-)	(-) 91.507.782
10- RESULTADO DO EXERCÍCIO	(-) 48.622.505 (-)	(-) 78.557.524

DEMONSTRAÇÃO ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Exercício	Exercício
EM, CRS-1,00		Corrente	Anterior
1 - ORIGENS DE RECURSOS		423.148.965	453.531.261
1.1 - Realização do Capital Social		241.500.000	266.550.486
1.2 - Aumento do Passivo a Longo Prazo		-	70.605.993
1.3 - Resultado da Correção Monetária		123.195.456	81.502.782
1.4 - Provisões Para Depreciações		58.453.509	34.672.000
2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS		253.349.446	396.809.727
2.1 - Acrescimo do Ativo Imobilizado		102.939.999	311.867.186
2.2 - Acrescimo do Ativo Diferido		59.125.453	84.942.511
2.3 - Acrescimo do Ativo Realizavel a Longo Prazo		23.228.495	-
2.4 - Redução do Passivo a Longo Prazo		68.055.499	-
3 - ACRESCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		169.799.519	56.521.534
4 - ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE			
4.1 - SALDO INICIAL			
Ativo Circulante		142.912.695	36.435.360
Passivo Circulante		55.691.825	5.756.724
Capital Circulante		87.220.870	30.699.536
4.2 - SALDO FINAL			
Ativo Circulante		1.919.391.455	142.912.495
Passivo Circulante		1.662.371.066	55.691.325
Capital Circulante		257.020.389	87.220.870
4.3 - VARIAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA		169.799.519	56.521.534
5 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES PATRIMÔNIO LIQUIDO			

COMPONENTES	TOTAL	CAPITAL REALIZADO		RESERVA C. MONET.	RESERVAS DE LUCROS A REALIZ.	RESERVA DE CAPITAL
		P/SUBSC.	ACOES			
1 - Capital Inicial	1.790.000.057		520.413.683		52.389.345	517.205.029
2 - Exercício de 1984	2.388.508.769		241.500.000	2.048.872.655	98.156.114	-
3 - SALDO FINAL F.L.	3.478.516.826		761.913.683	2.048.872.655	150.525.459	517.205.029

NOTA EXPLICATIVA

- Os efeitos inflacionários foram reconhecidas pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do // Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6404/76 do Decreto Lei 1598/77 e corrigido com a O R T N do mês de junho de 1.984 no valor de CRS-12.137,98
- O Estoque estava assim representado:

- Produtos Acabados	107.885.000
- Produtos em Elaboração	12.009.000
- Peças de Reposição	125.725.709
- Ista	44.532.400
- A Rubrica Adiantamentos a Fornecedores no valor de CRS-1.354.975.805 é para confecção de Barcos pela Industria Naval do Ceará S/A.
- A Rubrica Despesas a Apropriar no valor de CRS-95.946.491 refere-se a manutenção para os Barcos / no mar
- O Capital da Empresa é constituído de CRS-1.279.118.712 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES CENTO E DEZOITO MIL E SETECENTOS E DOZE AÇÕES) sendo:

514.973.430 (Quinhentas e Quatorze Milhões, Novecentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentas e Trinta ações Ordinárias).
528.056.210 (Quinhentas e Vinte e Oito Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Duzentas e Dez Ações Preferenciais Classe "A").
236.089.072 (Duzentas e Trinta e Seis Milhões, Oitenta e Nove Mil, e Setenta e duas Ações Preferenciais Classe "B").
- A Rubrica Despesas de Implantação foi acrescida de CRS-48.622.905 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentas e Vinte e Dois Mil e Quinhentas e Cinco Mil Cruzeiros

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Referência

7 - Em função do Patrimônio Líquido ser maior que o Ativo Permanente, tivemos um Lucro Operacional / absoldido pelo resultado da Correção Monetária, Contudo, como a Empresa continua em fase de Implan- tação estando em construção 5 Barcos Camaroneiros para entrarem em operação na próxima Safra, // esperamos obter um resultado Operacional Positivo para os próximos Exercícios.	
8 - As presentes Demonstrações Financeiras encontram-se no Diário nº 06 Folhas 010 a 013.	
Prodacy da Silva Pacheco Dir. Presidente C.I.C - 000.478.803 - 68	Protazio C. Pacheco Neto Dir. Vice Presidente C.I.C - 010.217.023 - 15

Paulo Roberto Maia Pacheco
Dir. Executivo
C.I.C - 054.267.933 - 34

Walter Coelho da Silva
Tec. Contabilidade
CRC - Pá 3135
C.I.C - 008.589.432 - 04

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so- licitação da parte interessada.

(T. nº 04664, Reg. nº 11.083, Dia: 09/11/84)

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 04.101.556/0001-25
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: 28.09.84; 9,00 horas; trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Belém-PA. PRE- SENÇA: todos os membros do conselho de administração. DELIBERAÇÕES: emissão dentro dos limites do capital autorizado, de 88.978.510 ações ordinárias nominativas, a serem subs- critas pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 totalizando Cr\$ 88.978.510,00, a serem integra- lizadas no ato, pela Itapura S.A. Representações, com abdicção do direito de preferên- zadas no ato, pela Itapura S.A. Representações, com abdicção do direito de preferên- cia dos demais acionistas. Aprovadas as propostas por unanimidade de votos, o sr. pre- sidente exibiu o boletim de subscrição pelo qual a Itapura S.A. Representações subscre- veu e integralizou a emissão das ações ordinárias. Em consequência dos procedimentos a dotados, o capital social, doravante, apresenta-se como segue: 1) autorizado: Cr\$ 1.408.076.889,00, dividido em 352.019.222 ações ordinárias e 1.056.057.667 ações prefe- renciais, todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada; 11) subscrito e inte- gralizado: Cr\$ 714.501.927,00, dividido em 352.019.222 ações ordinárias e 362.482.705 ações preferenciais. Concluída a pauta do dia, certifico ser este o sumário fiel da ata lavrada no livro competente e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 16.10.84 sob nº 1559-84 a) Cyro de Souza Nogueira - secretário.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so- licitação da parte interessada.

(T. nº 04667, Reg. nº 11.065, Dia: 09/11/84)

BRINQUETOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A. - C.C.A.F. Nº 05.151.964/0001-61
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: 28.09.84; 8,00 horas; trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Belém-PA. PRE- SENÇA: todos os membros do conselho de administração. DELIBERAÇÕES: emissão dentro dos limites do capital autorizado, de 150.308.956 ações ordinárias nominativas, a serem inte- gralizadas no ato, pela Itapura S.A. Representações, com abdicção do direito de prefe- rência dos demais acionistas. Aprovadas as propostas por unanimidade de votos, o sr. pre- sidente exibiu o boletim de subscrição pelo qual a Itapura S.A. Representações subscre- veu e integralizou a emissão das ações ordinárias. Em consequência dos procedimentos a dotados, o capital social, doravante, apresenta-se como segue: 1) autorizado: Cr\$ 2.000.000.000,00, dividido em 630.000.000 de ações ordinárias e 1.370.000.000 de ações preferenciais, todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada; 11) subscrito e integralizado: Cr\$ 1.402.838.592,00, dividido em 630.000.000 de ações ordinárias e ... 772.838.592 ações preferenciais. Concluída a pauta do dia, certifico ser este o sumá- rio fiel da ata lavrada no livro competente e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 16.10.84, sob nº 1558-84. a) Rubens Fernandes Ferreira - secretário.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so- licitação da parte interessada.

(T. nº 04666, Reg. nº 11.064, Dia: 09/11/84)

AVAFRUTAS S.A.
CCC Nº 04.372.082/0001-56
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1984

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicadas, conforme edital pu- blicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no A Província do Pará, em 17/18 e 19/10/84: 1) Assembleia realizada às 15:00 horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro na sede social da Companhia. 2) Presentes as acionistas CIBA-GEIGY QUÍMICA S.A. e PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme as- sinaturas lançadas no Livro de Presença. 3) Presentes, também, os Diretores Srs. CONSTANT KOCHT e JOÃO MARTIN MANSER. 4) Por deliberação dos acionistas a Mesa foi composta pelo Sr. CONSTANT KOCHT, Presidente, e JOÃO MARTIN MANSER, Secretá- rio. 5) Ordem do dia: a) Proposta de aumento do capital social e alteração do arti- go 5º do Estatuto Social. 6) Abstendo-se de votar os impedidos por lei, foi aprova- da, por unanimidade, a Proposta da Diretoria nº 4/84, da letra a acima, documento

esse autenticado pela Mesa e arquivado na sede da Companhia. 7) Abstendo-se de vo- tar os impedidos por lei, foi aprovado aumento do capital social em Cr\$ 140.000.000,00, passando de Cr\$ 2.214.829.000,00 para Cr\$ 2.354.829.000,00, sen- do Cr\$ 71.400.000,00 pela acionista CIBA-GEIGY QUÍMICA S.A. e Cr\$ 68.600.000,00 pela acionista PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., através da subscrição de ações preferenciais Classe "A" e integralização no ato em dinheiro, bem como a nova redaçãõ do artigo 5º do Estatuto Social, que passou a ser a seguinte: ARTIGO 5º: O Capital social subscrito é de Cr\$ 2.354.829.000,00, sendo Cr\$ 2.217.295.000,00 in- tegralizado e Cr\$ 137.534.000,00 a integralizar, dividido em 2.354.829 ações no va- lor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: a) 434.829 ações ordiná- rias; b) 920.000 ações preferenciais Classe "A", sem direito a voto; c) 1.000.000 ações preferenciais Classe B, sem direito a voto, constituídas pelo aproveitamento dos incentivos fiscais previstos na legislação vigente. Como nada mais houvesse a ser discutido e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada a presente no Livro próprio, foi por mim lida e

Sexta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1984 - 9

pelos presentes aprovada e assinada. Benevides, 25 de outubro de 1984. aa)Constant Rochat, Presidente; João Martin Manser, Secretário; Norbert Omer e Roland Edward Wechsler p/Ciba-Geigy Química S.A.; Constant Rochat p/Passi Indústria e Comércio Ltda.; Constant Rochat; João Martin Manser.

Confere com o original:

[Assinatura]
João Martin Manser - Secretário

[Assinatura]
Américo Moraes - OAB - SP - 10.949

ANAFRUITAS S.A.

CGC nº 04.372.082/0001-56
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 2.214.829.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 140.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 2.077.295.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR Cr\$ 137.534.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 140.000 ações preferenciais Classe "A" subscritas pelas acionistas CIBA-GEIGY QUÍMICA S.A. e PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., através da subscrição e integralização no ato em dinheiro, de conformidade com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de outubro de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
CIBA-GEIGY QUÍMICA S.A.	Av. Santo Amaro nº 5.137 São Paulo - SP	1984	71.400	71.400.000,00
PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Av. Paulista nº 453,119 anda São Paulo - SP	1984	68.600	68.600.000,00

Confere com o original:

[Assinatura]
João Martin Manser - Secretário

Junta Com. do Estado do Pará a 14 de Novembro de 1984
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/11/84, foi arquivada nesta data a Ata de 25/10/84, a 14.ª da presente Ata e sua homologação.

[Assinatura]
Américo Moraes - OAB-SP - 10.949

Belém, 06 de Novembro de 1984.

[Assinatura]
Alfredo Pinheiro Goulho
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 045665, Reg. nº 11.066, Dia: 09/11/84)

TELEPARÁ
CGC 04.815.411/0001-96
Sistema Telebrás.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

**AVISO AOS ACIONISTAS
AUMENTO DE CAPITAL
EXERCÍCIO DO DIREITO
DE PREFERÊNCIA**

Atendendo as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que foi aberta a Subscrição para o Aumento de Capital Social, a ser efetivado mediante a capitalização de créditos da TELEBRÁS, participação financeira de Promitentes assinantes e de créditos referentes a convênios firmados para prestação de serviços telefônicos, nas condições abaixo:

- Quantidade de ações a serem emitidas: 6.080.989 ações ordinárias 38.058.711 ações preferenciais Classe "A", todas nominativas, sem valor nominal;
- Valor de Subscrição
As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr\$ 72.119 cada uma;
- Condições de Integralização: à vista;
- Local: Tv. Dr. Moraes nº 121 - térreo;
- Prazo para o exercício do direito de preferência: Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação.

Belém, 06 de novembro de 1984.
DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3198, Reg. nº 11.056, Dia: 09/11/84)

COMBU - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ
C.G.C. nº 04.201.943/0001-33

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANUNCIO DE CONVOCACÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento a sede social, sito Rio Tauã, município de Muanã, Estado do Pará, no dia 16.11.84, às 10:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre:

- Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 393.285.050,00 para Cr\$ 700.000.000,00
- Outros assuntos de interesse Social.

Muanã, 01 de Novembro de 1984

ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04655, Reg. nº 11.026, Dias. 07, 08 e 09.11.84)

CAINZA AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A
C.G.C. 04.994.224/0001-17

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, POR AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI Nº. 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976. REALIZADA NO DIA 22/07/84.

LOCAL: Sede Social, à Av. Gentil Bittencourt no. 544/107, em Belém, Estado do Pará. DATA: 22/07/84. PRESENÇA: Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior, Hélio Dias, Roberto de Souza Tobias, Ruth Helena Barata Moreira de Castro e Lizete Machado Dias. SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (1) Adoção, para disciplinar a atividade da Companhia, do Estatuto que integra a Ata da Assembléia Geral, sendo seus termos totalmente aprovados pelos integrantes da Sociedade; (2) Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) para Cr\$ 22.136.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil Cruzeiros), mediante a incorporação de "Créditos de Acionistas" e "Reservas de Reavaliação", no montante de Cr\$ 21.136.000,00, sendo que esses valores correspondem aos itens "Terras (Cr\$ 14.136.000,00) e Despesas Pré-Operacionais (Cr\$ 7.000.000,00); (3) Transformação da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima com a denominação de "CAINZA - AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A", sem solução de continuidade relativamente aos direitos e às obrigações.

ações sociais, de qualquer natureza, com o Capital Autorizado de Cr\$ 440.000.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 440.000.000 (Quatrocentas e Quarenta) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum mil cruzeiro) cada uma, sendo 110.000.000 (Cento e Dez Milhões) ações ordinárias e 330.000.000 (Trezentos e Trinta Milhões) ações preferenciais; (4) Eleição para compor o primeiro Conselho de Administração da Sociedade, cujo mandato é de 3 (três) anos, das seguintes pessoas: PARA PRESIDENTE: Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Gentil Bittencourt no. 544, Apto. 107, portador do CIC no. 042.260.112-87; PARA VICE-PRESIDENTE: Roberto de Souza Tobias, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Nazaré, Jardim São Luis no. 38, portador do CIC no. 061.026.972-00 e PARA CONSELHEIRO: Hélio Dias, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Nazaré no. 1083, Apto. 1501, portador do CIC no. 289.257.268-15; (5) Eleição, para compor a primeira Diretoria da Sociedade, cujo mandato é de 3 (três) anos, recaindo a escolha nas seguintes pessoas: DIRETOR PRESIDENTE: Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior já identificado anteriormente; para DIRETOR FINANCEIRO: Dilermando Ferreira Tobias, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Av. Nazaré no. 38 - Jardim São Luis, em Belém, Estado do Pará, portador do CIC no. 000.425.102-44 e Carteira de Identidade no. 216.595 2a. via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - PA e para DIRETOR ADMINISTRATIVO: Luís Cláudio Domingos Lobo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Nazaré no. 145 - Jardim São Luis, Belém, Estado do Pará, portador do CIC no. 076.740.742-34 e Carteira de Identidade 1.063.028 expedida pela Secretaria de Segurança Pública-PA (ass) - Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior, Roberto de Souza Tobias, Hélio Dias, Ruth Helena Barata Moreira de Castro e Lizete Machado Dias.

A via original da Ata, cujo Extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 12.09.84, sob o no. 15300013968.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3204, Reg. nº 11.071, Dia: 09/11/84)

CAINZA AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A
CGC No. 04.994.224/0001-17

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 440.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 52.136.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 52.136.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17.09.84.

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Av. Gentil Bittencourt no. 544 - Apto. 107, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada, totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF-GS no. 03411, de 07.06.84 e 9.000.000 (nove milhões) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO), perfazendo um total de Cr\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas portadores de ações ordinárias, com recursos próprios. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 26.09.84, assinado pelos senhores JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR e LUÍS CLÁUDIO DOMINGUES, representantes da Empresa, pelo senhor JOSÉ MARIA FABRÍCIO - Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBÃO - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18/10/84, foi arquivada nesta JUCEPA sob o no. 1.574/84, a 1a. via da presente Ata de CAINZA AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A. Belém, 18 de 10 de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3205, Reg. nº 11.072, Dia: 09/11/84)

FÓSFOROS DO NORTE S.A
- FOSNOR -

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia

29 de novembro de 1984, as 10 horas, na Sede Social, no Km 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Exercício Social;
- Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

Belém, 05 de novembro de 1984

WILSON SANTOS BRITO

Diretor - Presidente

(Ext. nº 3202 - Reg. nº 11.068 - Dias 09, 12 e 13.11.84)

COMPANHIA DE
INFORMÁTICA DE
BELÉM - CINBESA

EXTRATO DA ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA.

Data: 12.09.84.

Hora: 10:00 hs.

Local: Sede da CINBESA

Presentes: Inácio Koury Gabriel Neto, Conselheiro Presidente; Paulo Elcídio Chaves Nogueira; Maria de Nazaré Dias; João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo, Wady João Homci da Costa, Conselheiros e Maria Cristina Buarque, Secretária.

Assuntos: 1. Apreciação da carta renúncia do Diretor Técnico, Ricardo Luis Mattos Neno.

2. Eleição do Diretor Técnico para substituir o Diretor renunciante, Senhor Sebastião Alberto Martins Constante, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no município de Ananindeua, na BR-316, Km. 03, Condomínio City Park, Rua Londres, Casa 6, CIC nº 024.037.492-49.

3. Apreciação da proposta da Diretoria Executiva para prorrogação do período de estágio.

4. Homologação do parecer do Conselho Fiscal, referente ao Balancete Trimestral do período de janeiro a março de 1984.

Decisões: Submetidas à votação, todas as propostas foram aprovadas por unanimidade.

Como nada mais houvesse a deliberar, foi suspensa a reunião para a lavratura da Ata, que após leitura, foi aprovada por todos que a assinam.

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Conselheiro Presidente

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Conselheiro

MARIA DE NAZARÉ DIAS
Conselheira

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO
Conselheiro

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Conselheiro

MARIA CRISTINA BUARQUE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.10.84, foi arquivada nesta JUCEPA.

sob o nº 1599-84 a 1ª via da presente Ata de Cia. Informática de Belém - CINBESA.

Belém, 30 de outubro de 1984.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(Ext. nº 3193 (Reg. nº 11.050) Dia 09.11.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE EDITAL

TOMADAS DE PREÇO NS. 03, 05 e 05/84 - SEDUC

O Diretor do Departamento de Recursos Materiais - DEREM, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas, com os servidores do Departamento de Recursos Materiais, sito à Praça da República, 1020 - Edifício Costa Leite, 2º andar, no horário das 8:30 às 12:30 horas nos dias úteis, Edital das Tomadas de Preço nºs. 03, 04 e 05.84 - SEDUC, para aquisição de material de Expediente, Esportivo e Permanente, devendo as propostas serem abertas nos dias 19 de novembro às 09:00 e 16:00 horas e 20 de novembro de 1984 às 09:00 horas, respectivamente.

Belém (PA), 08 de novembro de 1984.

ANTÔNIO JOSÉ GUZZO NELO

Diretor do Departamento de Recursos Materiais
Visto:

OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Educação, em exercício

(Ext. nº 3198 - Reg. nº 11.058 - Dia 09.11.84)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MIRASSELVAS

EXTRATO DO ESTATUTO APROVADO EM
ASSEMBLÉIA GERAL

Denominação: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mirasselas.

Fim: Promover o desenvolvimento da Comunidade através de realizações e obras com recursos próprios e/ou obtidos por doações ou empréstimos e os demais fins previstos nos estatutos.

Sede: Comunidade de Mirasselas Município de Capanema - Pa.

Tempo de Duração: indeterminado.

Órgão da administração: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

Representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial: Presidente da diretoria executiva.

Poderes para Reforma do Estatuto: Assembléia Geral.

Responsabilidade Subsidiária: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Condições de extinções e destino do patrimônio: a entidade será extinta por assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. O seu patrimônio será doado a entidades assistenciais registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia de dissolução.

Nome dos Fundadores e dos membros da primeira Diretoria Executiva eleita na Assembléia de Constituição:

Presidente: Antônio Lima Rodrigues

Secretário: José Pereira Smith

Tesoureiro: Joaquim Lopes Pinheiro.

(G. Reg. nº 7418)

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - SERMESP -

RESUMO DO CONTRATO

A SERMESP - Serviços Médicos Especializados é uma sociedade civil que tem por fim prestar serviços médicos, consultas e tratamentos em regime ambulatorial em clínica geral, gastroenterologia, neurologia, pediatria, cardiologia e medicina do trabalho, podendo firmar convênios com qualquer empresa ou entidade com sede e foro em Belém - Pará, com prazo de duração indeterminado, regido por este contrato e por normas legais do país. Sua personalidade jurídica é distinta dos sócios e a Diretoria exercida por Diretor Executivo; Diretor Financeiro e Diretor Administrativo e mais dois diretores. Toda a diretoria terá direito à retirada de pró-labore.

Belém, 08 de novembro de 1984

ANILCE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA

Diretora Executiva

(T. nº 04662 - Reg. nº 11.055 - Dia 09.11.84)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

ATA DA 100ª REUNIÃO DO
PLENÁRIO DO COREN-PA

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede do COREN-PA, às dezesseis horas, realizou-se a Centésima Reunião Ordinária do Plenário contando com as seguintes presenças: Celina Lima Silva, Presidente, Deolinda Régo Peres de Santana - Secretária, Maria de Ribamar Lopes Aranha - Tesoureira, Dinair da Silva Pinto, Suplente de Conselheiro, Rosemary

Freire da Silva Ferreira, Osvaldina Maria Souza Cardoso, Maria Nalzira Corrêa de Macêdo e os Membros recém-eleitos Berenice Moraes Pinto, Cacilda de Melo Peres Machado, Benedita Firmino de Abreu, Raimunda de Sousa Belich, Vitor Hugo Souza Santos, Antônio Maria Saraiva e Auriberto Galhardo Poiaras, procedendo-se dentre outros assuntos agendados a posse dos Conselheiros e Suplentes eleitos para o exercício no triênio compreendido entre trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro a trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Atendendo normas regulamentares realizou-se a seguir a posse dos membros aos Cargos de Diretoria, Comissão de Tomada de Contas e Delegado Eleitor, para o período de trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro a trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Ao término dos trabalhos de eleição foram proclamados os seguintes resultados pela Senhora Presidente: PRESIDENTE: CELINA LIMA SILVA - cinco votos; SECRETÁRIA: BERENICE MORAIS PINTO - cinco votos; TESOUREIRA: MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES MELO cinco votos; Comissão de Tomada de Contas: ANTONIO MARIA SARAIVA cinco votos; VITOR HUGO SOUZA SANTOS - quatro votos; CACILDA DE MELO PERES MACHADO - quatro votos. Em continuidade à Reunião foi dado posse aos eleitos e a seguir encerrada a Reunião pela Senhora Presidente.

(T. nº 04661 - Reg. nº 11.052 - Dia 09.11.84)

DECISÃO COREN-PA nº 034/84

Proclama o resultado da eleição dos membros da Diretoria, da Comissão de Tomada de Contas e do Delegado Eleitor e respectivo suplente, para o mandato de 31 de outubro de 1984 a 30 de outubro de 1987.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, no uso de suas atribuições legais, cumprindo deliberação do Plenário em sua 100ª Reunião Ordinária realizada a 29 de outubro de 1984, DECIDE:

I- Proclamar o resultado da eleição realizada para os membros da Diretoria da Comissão de Tomada de Contas e do Delegado Eleitor e seu Suplente, e comunicar a respectiva posse nesta data, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 73, 74 e seu inciso I, e 87 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, para o mandato relativo ao período de 31.10.84 a 30.10.87:

Diretoria:

Presidente: Celina Lima Silva

Secretária: Berenice Moraes Pinto

Tesoureira: Maria da Conceição de Magalhães

Melo

Comissão de Tomada de Contas:

Antonio Maria Saraiva

Victor Hugo Souza Santos

Cacilda de Melo Peres Machado

Delegado Eleitor:

Celina Lima Silva

Suplente: Berenice Moraes Pinto

II- A presente Decisão entrará em vigor na data em que for publicada na Imprensa Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Belém, 30 de Outubro de 1984

CELINA LIMA SILVA

Presidente

(T. nº 04661 - Reg. nº 11.052 - Dia 09.11.84)

DECISÃO COREN-PA nº 035/84

Fixa os índices para qualificação dos valores das taxas correspondentes aos serviços prestados pelo COREN-PA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ - COREN-PA, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Lei nº 6.994 de 26 de maio de 1982, e no Art. 10 da Resolução COFEN-76 cumprindo deliberação do plenário, em sua 100ª Reunião Ordinária, DECIDE:

I - Ficam adotados os seguintes índices para as taxas a que se refere a presente Decisão.

-1- Inscrição de Pessoa Física:	0,5 M.V.R.
Quadro I	0,4 M.V.R.
Quadro II	0,3 M.V.R.
Quadro III	0,3 M.V.R.
-2- Registro de estabelecimento (empresa) pertencente a Pessoa Jurídica	1 M.V.R.
-3- Carteira Profissional de Identidade:	
3.a - Expedição:	0,2 M.V.R.
3.a.a - Formato Livreto	0,08 M.V.R.
3.a.b - Formato Cédula	
3.b - Substituição ou 2a. Via:	0,3 M.V.R.
3.b.a - Formato Livreto	0,10 M.V.R.
3.b.b - Formato Cédula	
-4- Certidão de:	
4.a - Registro de:	0,3 M.V.R.
4.a.a - Diploma	0,3 M.V.R.
4.a.b - Certificado	0,3 M.V.R.
4.a.c - Franquia Provisória	0,2 M.V.R.
4.a.d - Carta de Provisão	0,3 M.V.R.
4.a.e - Honraria	0,3 M.V.R.
4.a.f - Estabelecimento (empresa) pertencente a Pessoa Jurídica	0,3 M.V.R.
4.b - Outros Atos	0,1 M.V.R.
4.c - Cancelamento de:	
4.c.a - Registro de estabelecimento (empresa) pertencente a Pessoa Jurídica	0,3 M.V.R.
4.c.b - Carta Provisão	0,2 M.V.R.
4.d - Despacho em Processo Ético ou Administrativo	0,3 M.V.R.
4.e - Sentença em Processo Ético	0,3 M.V.R.
4.f - Acórdão em Processo Ético	0,3 M.V.R.

II- A presente Decisão, devidamente homologada pelo COFEN, entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de Outubro de 1984

CELINA LIMA SILVA

Presidente

DEOLINDA RÉGO PERES DE SANTANA

Secretária

(T. nº 04661 - Reg. nº 11.052 - Dia 09.11.84)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 023/84-CD DE 24.07.1984

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.603.000 (onze milhões seiscentos e três mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Art. 20, Item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 1243/84-FEP, e a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.603.000 (onze milhões seiscentos e três mil cruzeiros), ao orçamento em execução no presente exercício, para atender o constante do processo nº 1243/84-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.002-Funcionamento dos Serviços Administrativos	
3.2.9.1-Sentenças Judiciais	Cr\$ 11.603.000
SOMA	Cr\$ 11.603.000

Art. 3º - A Abertura de Crédito será atendida com o excesso de arrecadação proveniente da Suplementação de Recursos pelo Governo do Estado do Pará, para atender o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º Item II, de 17.03.64.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.84, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 24 de julho de 1984.

Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP
(Ext. nº 3192 - Reg. nº 11.048 - Dia: 09.11.84)

RESOLUÇÃO Nº 27/84-CD DE 21.08.1984

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.308.000 (treze milhões trezentos e oito mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 20, Item XVI do Estatuto da FEP, de acordo com o processo nº 1358/84-FEP, e a decisão do plenário, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.308.000 (treze milhões trezentos e oito mil cruzeiros), ao orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, Item II, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Proc. 1358/84-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.002-Funcionamento dos Serviços Administrativos	
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.547.000

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 3.946.000
3.2.8.0-Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$ 7.815.000
	Cr\$ 13.308.000

Art. 3º - A Abertura de Crédito Suplementar será atendida com excesso de arrecadação, proveniente de Suplementação de Recursos pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 21 de agosto de 1984.

Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP
(Ext. nº 3192 - Reg. nº 11.048 - Dia: 09.11.84)

RESOLUÇÃO Nº 30/84-CD DE 02.10.1984

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Art. 20, Item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o processo nº 1517/84-FEP e a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros), ao orçamento em execução no presente exercício, para atender o constante do processo nº 1517/84-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.002-Funcionamento dos Serviços Administrativos	
3.2.9.1-Sentenças Judiciais	Cr\$ 33.000.000
SOMA	Cr\$ 33.000.000

Art. 3º - A Abertura de Crédito será atendida com o excesso de arrecadação proveniente da Suplementação de Recursos pelo Governo do Estado do Pará, para atender o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, Item II, de 17.03.64.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.84, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 02 de outubro de 1984.

Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP
(Ext. nº 3192 - Reg. nº 11.048 - Dia: 09.11.84)

RESOLUÇÃO Nº 33/84 - CD DE 23 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$-10.069.000,00 (dez milhões sessenta e nove mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 20, item XVI do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 1557/84 - FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$-10.069.000,00 (dez milhões, sessenta e nove mil cruzeiros), ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4320/64, artigo 41, Parágrafo 1º itens I e III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 1557/84 - FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.	
3.1.2.0 - Material de Consumo	6.788.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	3.281.000,00

Total Cr\$-10.069.000,00

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com a Superavit apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1983 e com a anulação parcial da dotação existente no elemento:

08070212.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata	
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.281.000

Total 3.281.000

Art. 4º - A diferença verificada entre a anulação parcial e o total de Crédito solicitado, refere-se ao Superavit Patrimonial do exercício de 1983 no valor de Cr\$-6.788.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 23 de outubro de 1984.
Prof. WILTON DE QUEIRÓZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP

(Ext. nº 3194 - Reg. nº 11.051 - Dia 09.11.84)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL -
SEPLAN**

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 233/84/FUN-
DEPARÁ/IUM, firmado em 24/08/84, entre a Secreta-

ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Implantação de Gabinetes Odontológicos, nos Municípios de Marabá, Xinguara, São João do Araguaia e Rio Maria".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, homologada pelo Decreto nº 3.278, de 09 de maio de 1984.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 064, de 24.08.84.

VALOR: Cr\$ 10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SESPA: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE
CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 3199 - Reg. nº 11.060 - Dia: 09.11.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 226/84/FUN-DEPARÁ/IUM, firmado em 30.08.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o Apoio às atividades Associativas do Município de Marabá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, homologada pelo Decreto nº 3.278, de 09 de maio de 1984.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 244, de 30.08.84.

VALOR: Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros).

ANEXOS: Esquema de Desembolso Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA FBESP: MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Vistos:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE
CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 3199 - Reg. nº 11.060 - 09.11.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 229/84/FUN-DEPARÁ/IUM, firmado em 30.08.84, entre a Secreta-

ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o "Apoio às Atividades Associativistas, no Município de Marabá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, homologada pelo Decreto nº 3.278, de 09.05.84.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 245, de 30.08.84.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA FBESP: MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 3199 - Reg. nº 11.060 - Dia: 09.11.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 258/84/FUNDEPARÁ/IUM, firmado em 10.08.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Implantação de uma Estação Retransmissora de Televisão", no Município de São Félix do Xingu.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 249, de 30.08.84.

VALOR: Cr\$ 58.921.000,00 (Cinquenta e oito milhões, novecentos e vinte e um mil cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA FUNTELPA: ORLANDO MENDES CARNEIRO, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 3199 - Reg. nº 11.060 - Dia: 09.11.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 259/84/FUNDEPARÁ/IUM, firmado em 10.08.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Implantação do Sistema de Antena Parabólica, para a Localidade de Repartimento", no Município de Tucuruí.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, homologada pelo Decreto nº 3.278, de 09.05.84.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais. 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 250, de 30.08.84.

VALOR: Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros).

ANEXOS: Esquema de Desembolso Financeiro

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA FUNTELPA: ORLANDO MENDES CARNEIRO, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 3199, Reg. nº 11.060, Dia: 09.11.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 354/84/FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 21.09.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o "Apoio às Atividades Assistenciais, no Estado do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, homologada pelo Decreto nº 3.278, de 09.05.84.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 282, de 21.09.84.

VALOR: Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA FBESP: MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 3199 - Reg. nº 11.060 - Dia: 09.11.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 347/84 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 19.09.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Portel - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face as despesas com o

Projeto "Construção do Fórum e Residência do Juiz e do Promotor", no Município de Portel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 275, de 19.09.84.

VALOR: Cr\$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito Municipal de Portel.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.
(Ext. nº 3199 - Reg. nº 11.060 - Dia: 09.11.84)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 156/84 FUNDEPARÁ/IUM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 156/84-FUNDEPARÁ/IUM, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do referido Convênio, que passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem por objetivo, a concessão à SAGRI, de financiamento com parcial retorno ao FUNDEPARÁ, para fazer face às despesas com a execução do projeto "Aquisição e Transporte de Reprodutores a serem apresentados na Exposição-Feira Agropecuária do Baixo Amazonas", conforme Demonstrativo Financeiro em anexo, previamente aprovado pela SEPLAN, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de setembro de 1984.
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura

TESTEMUNHAS:

ELISABETH DE CARVALHO MELO
DENISE MARIA FERREIRA SOEIRO

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 156/84
FUNDEPARÁ/IUM
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$ 1,00)
- Aquisição e Transporte de Reprodutores, a serem apresentados na Exposição-Feira Agropecuária do Baixo Amazonas.	55.000.000

(Ext. nº 3199 - Reg. nº 11.060 - Dia: 09.11.84)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 181/84 FUNDEPARÁ/IUM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e o Município de Itupiranga - Prefeitura Municipal, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ MILESE, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 181/84 - FUNDEPARÁ/IUM com fundamento legal na cláusula sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), afim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção do pavilhão do setor de manutenção da Prefeitura Municipal", no Município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa em que importa o presente acréscimo, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ: 03.09.183.1.094 Programação a cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 24 de outubro de 1984
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

ELISABETH DE CARVALHO MELO
PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS

(Ext. nº 3199 - Reg. nº 11.060 - Dia 09.11.84)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 133/84

FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO e o Município de Baião - Prefeitura Municipal, neste ato representado por seu prefeito ANTONIO PEREIRA LÓBO JUNIOR, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 133/84, com fundamento legal na cláusula sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido de mais Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Recuperação de uma motoniveladora de propriedade do Município de Baião.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1095 Programação a cargo de outras fontes de recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para uma só efeito, na presença das testemunhas baixo.

Belém, 26 de outubro de 1984

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício
ANTONIO PEREIRA LÓBO JUNIOR
Prefeito Municipal

Testemunhas:

MARIA ADÉLIA LOPES SOARES
ELISABETH DE CARVALHO MELO

(Ext. nº 3199 - Reg. nº 11.060 - Dia 09.11.84)

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/84

PARTES: COSANPA X CONSULSAN
ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de obras para construção do galpão de alinhamento, balanceamento, posto de abastecimento e galpão de estacionamento de veículos do setor de transportes no "Utinga" em Belém-Pará.

VALOR: Cr\$-31.300.013,00.

PRAZO: 90 dias, contados da assinatura do Contrato.

F. LEGAL: Carta-Convite nº 73/84-COSANPA

F. RECURSO: Recursos oriundos do BNH-FAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/84

PARTES: COSANPA X CENSA - CONSULTORIA DE ENGENHARIA SANITÁRIA LTDA.

OBJETO: Elaboração da Emenda Técnica ao Projeto de Abastecimento de água da Cidade de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará.

VALOR: Cr\$-67.600.000,00.

PRAZO: 105 dias, contados da aprovação do Projeto Técnico de Engenharia.

F. LEGAL: Dispensa de Licitação "ex-vi" do art. 2º § 2º "d" do Decreto-Lei nº 07 de 28.04.69.

F. RECURSO: Recursos Próprios ou BNH/FAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/84

PARTES: COSANPA X CONFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinados à Rede de Distribuição de Água da Vila Km 07 da PA-150, Marabá-Pará.

VALOR: Cr\$-54.793.400,00.

PRAZO: 30 dias a contar da ordem de fornecimento expedida pela Cosanpa.

F. LEGAL: Tomada de Preços nº 27/84-COSANPA.

F. RECURSO: Recursos Convênio SEPLAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/84

PARTES: COSANPA X BELAUTO CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de um trator devidamente equipado.

VALOR: Cr\$-56.000.000,00.

PRAZO: 30 dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

F. LEGAL: Tomada de Preços nº 28/84-COSANPA.

F. RECURSOS: Recursos BNH/FAE

Belém, 08 de novembro de 1984.

AURÉLIO DE SOUZA

p/Assessoria Jurídica

(Ext. nº 3200 - Reg. nº 11.062 - Dia: 09.11.84)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE ALTAMIRA-PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS
PROCESSO Nº 1.239/83

A Doutora Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para Intimação de José Arakem Gomes e sua mulher Dona Iracema Leite Gomes, brasileiros, casados, ele pecuarista ela doméstica, detentores do CPF nº 029.530.992-04, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de dez (10) dias, expedido nos autos cíveis nº 1.239/83, de Ação de Execução, que move o

Banco do Brasil S/A., agência local, contra os acima referidos, que se processa perante este juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, para cobrança da dívida no valor de Cr\$ 2.680.970,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil, novecentos e setenta cruzeiros), representados pelas Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária EAC-80/00072-8, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 de emissão dos executados em favor do credor Banco do Brasil S/A., Agência desta Praça; acrescido de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios do autor e demais cominações legais, a fim de que possam oferecer embargos à execução dentro do prazo de dez (10) dias, tudo nos termos do deferimento de fls. nº 27 e Auto de Conversão de arrestos em penhora de fls. 28 dos bens seguintes: Um lote de terra rural, situado na Rodovia Ernesto Acioly Km. 23, ramal bananal, município e Comarca de Altamira, Pará. Um lote urbano, sem denominação especial, localizado à Travessa Pedro Lemos, neste Município, com a área de 391 m², confrontando-se pela frente com a mencionada travessa Pedro Lemos, lado direito com terreno de Clóvis Lacerda Loiola, lado esquerdo com terreno de Josimar Martins fundos com terreno de Sandra Maria Maranhão Soares e Marcos Aurélio Maranhão Soares, Título de Domínio: Escritura de Compra e Venda de benfeitorias, e Cessão de Direito de Posse, registrado no CRI de Altamira - Pará, sob o nº R2-2167, às fls. 08 do livro-2-G; Um imóvel rural, denominado "Fazenda Pichilinga", localizada no Km 12 trecho Altamira-Vitória, com a área de 240ha., confrontando-se pela frente com a margem esquerda do Igarapé Bananal; Lado direito com Vicente Oliveira de Souza, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Município, ficando desde logo intimados para todos os demais atos do processo, tudo nos termos do despacho que este originou e que adiante vai transcrito. DESPACHO: — R. H. Cumpra-se solicitação contida às fls. 22 destes autos. Intimem-se o executado e sua esposa através de Edital com o prazo de dez (10) dias. Em, 30.07.84. (a) Vera Araújo de Souza. Cumpra-se na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou a Dra. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no atrio do Forum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Sebastião Lima da Silva, Escrevente juramentado do Cartório do 1º Ofício, datilografei, conferi e subscrevi.

VERA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito de Atm/PA.
(Ext. nº 3197 - Reg. nº 11.057 - Dia: 09.11.84)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS
PROCESSO Nº 1.238/83**

A Doutora Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para a Intimação de José Arakem Gomes e sua mulher Dona Iracema Leite Gomes, brasileiros, casados, ele pecuarista ela doméstica, detentores do CPF nº 029.530.992-04 residentes e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de dez (10) dias, expedido nos Autos Cíveis nº 1.238/83, de Ação de Execução que move o Banco do Brasil S/A., agência desta praça, contra os acima referidos, que se processa perante este Juízo expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, para cobrança da dívida no valor de Cr\$ 949.040,68 (Novecentos e quarenta e nove mil e quarenta cruzeiros e sessenta e oito centavos), representados pelas Cédula rural pignoratícia e hipotecária EPC-78/01376-5, no valor de Cr\$ 250.000,00; EPI-76/2252, no valor de Cr\$ 67.000,00; EPI-76/369 no valor de Cr\$ 170.000,00; e EPI-77/00599-1, no valor de Cr\$ 240.000,00; de missão dos executados em favor do credor Banco do Brasil S/A., agência desta praça, acrescidos de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios do autor e demais cominações legais. A fim de que possam oferecer embargos à Execução dentro do prazo de dez (10) dias, tudo nos termos do deferimento de fls. 34, e auto de conversão de arrestos em penhora de fls. 36 dos bens seguintes: Um lote Urbano, sem denominação especial, localizado à Travessa Pedro Lemos, neste Município, com a área de 391 m², confrontando-se pela frente com a mencionada travessa Pedro Lemos, lado direito com terreno de Clóvis Lacerda Loiola, lado esquerdo com terreno de Josimar Martins, fundos com terreno de Sandra Maria Maranhão Soares e Marcos Aurélio Maranhão Soares, Título de Domínio: Escritura Pública de Compra e Venda de benfeitorias, e Cessão de Direito de Posse, registrado no CRI de Altamira-Pará, sob o nº R-2-2167, às fls. 08 do livro-2-G; Um imóvel rural, denominado "Fazenda Pichilinga", localizada no Km 14, trecho

Altamira-Vitória, com a área de 240ha., confrontando-se pela frente com a margem esquerda do Igarapé Bananal, lado direito com Vicente Oliveira de Souza, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Município. Ficando desde logo intimados para todos os demais atos do processo, tudo nos termos do despacho que este originou e que adiante vai transcrito. DESPACHO: — R.H. Atenda-se a solicitação contida no requerimento de fls. 30. Citem-se através de Edital com o prazo de 10 dias. Em 30.07.84. (a) Vera Araújo de Souza. Cumpra-se na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou a Dra. Juíza, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no atrio do Forum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira-Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Sebastião Lima da Silva, Escrevente juramentado do Cartório do 1º Ofício, datilografei e subscrevi.

VERA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito de Atm/PA.
(Ext. nº 3197 - Reg. nº 11.057 - Dia: 09.11.84)

**ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE CONCEIÇÃO
DO ARAGUAIA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PRAÇA

O Dr. Eronides Sousa Primo, Juiz de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo da 1ª Vara e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma Ação de Exeução movida por Anhanguera Agrícola Industrial Ltda., contra Manoel Costa Rodrigues e Euler Carneiro Rodrigues e sua mulher para cobrança de um débito no valor de Cr\$-2.800.000,00, mais cominações legais, e, foi designado o dia 03 de dezembro de 1984, as 10,00 horas, para a realização da Praça do bem penhorado adiante descrito, e, não havendo licitantes, ou caso o lance oferecido for inferior ao da avaliação, fica desde já designada a data de 23 de dezembro de 1984, as 10:00 horas, no prédio do Forum de Conceição do Araguaia, para realização do leilão público: Imóvel: — "Um terreno constituído pela Quadra 43, em Redenção, com a área de 7.200 metros quadrados, com 60 m. de frente para a Av. Tupinambás, igual dimensão nos fundos, onde faz frente para a Rua Joaquim Dosa, por 120 m. da frente aos fundos pelo lado direito e igual dimensão do lado esquerdo, fazendo frente para a Av. Joaquim Souza Lima, registrado sob o nº 01 - Matrícula 6.380, Cartório Imobiliário desta cidade, avaliado em Cr\$---4.800.000,00. Quem pretender arrematar o mencionado bem deverá comparecer em dia e hora acima designados, sendo a venda à vista e a quem o maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará o valor da arrematação, comissão do leiloeiro e despesas processuais e comissão escrivão. Tendo em vista que os Executados não foram localizados no endereço indicado, ficam, pelo presente, INTIMADOS das designações supras. E, para constar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. - Dado e passado nesta Cidade e

Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Sebastião Finelon Pereira, escrevente juramentado, datilografei, conferi, subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO

Juiz de Direito da 1ª Vara

(T. nº 04663 - Reg. nº 11.059 - Dia 09.11.84)

ESTADO DO PARA

COMARCA DO ACARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Hêdima da Silva Amaro - Pretora do Acará Termo Judiciário da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os executados Takanori Taniguchi e sua mulher Etsuko Taniguchi, japoneses, casados, agricultores, residentes e domiciliados na PA 252, Km 19 da Rodovia Acará-Moju, neste Município de Acará, e presentemente em lugar incerto e não sabido, que no processo de Execução que lhe move o Banco do Brasil S/A., Agência do Município de Abaetetuba, neste Estado, para conbrança, digo cobrança de sua dívida constante da Carta Precatória dirigida a este Juízo no valor da inicial de Cr\$ 4.906.718,00, (Quatro milhões e novecentos e seis mil e setecentos e dezoito cruzeiros), lhe foram arretado os seguintes bens: Imóvel Rural denominado Fazenda Taniguchi III, situado no ramal Mário Fernandes com uma área de 22ha. 54a. 88ca., com título Definitivo nº 001, expedido em 08.04.80, registrado no CRIA, Liv. 2-B, Fls. 149 em 09.04.80; Imóvel Rural denominado Fazenda Taniguchi I, situada no Ramal Mário Fernandes com uma área de 15ha., correspondente ao Título de Aforamento registrado no CRIA, sob o número 85, Liv. 2-A, Fls. 28, em data de 13.05.77, contendo nos referidos Imóveis um barracão para trabalhadores em estado de ruína. Como garantia de Execução, uma vez que o Oficial de Justiça não o encontrou para cita-los apesar de procurá-los três vezes no espaço de dez dias, ficando ditos bens, entregues a guarda e responsabilidade do senhor José da Silva Paiva, como fiel depositário. O presente Edital tem por fim citar os executados Takanori Taniguchi e sua mulher Etsuko Taniguchi, para no prazo de 24:00 h., após decorrido 60 dias da primeira publicação, pagar o principal e acessórios sem o que o arresto procedido em seus bens acima descritos serão transformados em penhora, prosseguindo o processo a sua revelia. Dado e passado nesta cidade de Acará, aos primeiros dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dra. HÊDIMA DA SILVA AMARO

Pretora do Acará

(Ext. nº 3197, Reg. nº 11.057, Dia: 09/11/84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados

os títulos abaixo relacionados; os devedores não foram localizados: Jorge L S Ferreira Cr\$ 82.687,00 DP / João Santana dos Santos Cr\$ 174.270,00 NP / Manoel Tocantins Lobato Cr\$ 78.400,00 DP / Raimundo José P Moraes Athayde Cr\$ 3.498.164,00 LC / Antonio Paulo B Teixeira Cr\$ 118.358,02 NP / Antonio Paulo B Teixeira Cr\$ 118.358,02 NP / Antonio Paulo B Teixeira Cr\$ 118.358,02 NP / Antonio Paulo B Teixeira Cr\$ 118.358,02 NP / Carlos Augusto de A. Pontes Cr\$ 293.520,00 LC / Francisco Walter R Chagas Cr\$ 142.600,00 LC / Fernando Alves Tavares Cr\$ 211.835,00 LC / Carlos Alberto Moraes Cr\$ 3.280.430,00 DP / Antonio de Jesus Assis Cr\$ 947.170,00 LC / Dorothea da Silva Assis Cr\$ 947.170,00 LC / A C Móveis Ind. Com Ltda Cr\$ 2.000.000,00 DP / Tierre de Moraes Teixeira Cr\$ 2.500.000,00 LC / Manoel Raimundo Teixeira Cr\$ 2.500.000,00 LC / C S Mercedes Clasmer Repres Cr\$ 1.500.000,00 DP / C S Mercedes Clasmer Repres Cr\$ 4.300.000,00 DP / Hilário Alvaro Rodrigues Cr\$ 1.011.629,16 LC / Márcio de Oliveira R Campos Cr\$ 8.530.877,80 LC / SF Marcio de Oliveira Resende Cr\$ 8.530.877,80 LC / Moacyr Cordeiro Girundi Cr\$ 4.301.712,63 LC / Victoriano Sposito Sordille Cr\$ 3.460.636,78 LC / Contaccta Coml. Ltda Cr\$ 73.974,03 DP / Engemac I C LT Cr\$ 90.006,27 DP / Fazenda Piedade SA Cr\$ 600.000,00 DP / Igarape Miri Ind e Com Ltda Cr\$ 9.106.000,00 DP / José Pereira da Silva Cr\$ 60.000,00 DP / Pedro J Soares Gomes Cr\$ 87.943,00 DP / Zilmar de Oliveira Bomfim Cr\$ 200.000,00 LC / Elias Alves Bastos Cr\$ 200.000,00 LC / Raimundo Nonato Gomes Matos Cr\$ 650.000,00 DP / J C Durões Borges Cr\$ 1.280.000,00 DP / Dist Medic Santarém Ltda Cr\$ 495.632,05 DP / Mongel Montagens Gerais Ltda Cr\$ 365.000,00 DP / Nair da Costa Pinto Marques Cr\$ 970.515,00 LC / Antonio Carlos Pinto Marques Cr\$ 970.515,00 LC / Adalberto Lopes da Silva Cr\$ 39.024,00 DP / Rosaldo Coelho Pereira Cr\$ 402.300,00 DP / Raimundo Puncell da Costa Cr\$ 1.150.000,00 LC / Ald Naz Empreendimentos Ltda Cr\$ 2.900.000,00 DP / Argo Comércio Repres. Ltda Cr\$ 2.000.000,00 DP / Agro Com Repres Ltda Cr\$ 2.000.000,00 DP / Agrotau Agropec Rio Taua SA Cr\$ 350.182,00 DP / Carlos Augusto P Rodrigues Cr\$ 69.000,00 DP / Compsasa Comp Abaetetuba Cr\$ 120.000,00 DP / Climp Ind. Parafusos SA Cr\$ 190.210,00 DP / Dist Drogaria Tiradentes Ltda Cr\$ 2.637.276,48 DP / Elias Victorino dos Santos Cr\$ 36.000,00 DP / F I da Silva Cr\$ 3.322.410,67 DP / F I da Silva Cr\$ 1.963.242,67 DP / Francisco de S Carvalho Cr\$ 155.000,00 DP / Francisco Assis Reis Miranda Cr\$ 50.000,00 DP / Gervasio Protásio Alves Santos Cr\$ 115.000,00 DP / José Carlos dos S. Rodrigues Cr\$ 160.400,00 DP / Olegário G de Castro Neto Cr\$ 66.336,00 DP; pelo presente os intimo para fins de Direito, e ao mesmo tempo no caso de não ser atendido a presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 07 de novembro de 1984

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 04660 - Reg. nº 11.049 - Dia 09.11.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANUNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 12 de novembro de 1984 para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

REQTE: Banco da Amazônia Sociedade Anônima-BASA (Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

REQDO: A Juíza de Direito da 8ª Vara Cível

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim

IDEH, IDEH, IDEH

REQTE: Sebba S/A e Masul S/A Madeiras Sul Americanas (Adv. Marcos Jorge Caldas Pereira)

REQDO: O Exmo. Sr. Secretário da fazenda do Estado do Pará.

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 7 de novembro de 1984.

LUIS FARIA

Secretário do TJE.

(G. Reg. nº 7415)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 12 de novembro para julgamento do seguinte feito.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CAPITAL

SUSCITANTE: Juíza da Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Castanhal

SUSCITADA: Juíza de Direito da Comarca de Castanhal 2ª Vara

RELATORA: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 7 de novembro de 1984.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 7415)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Clínica Pediátrica do Pará Ltda. (Adv. Dr. Armando M. Gonçalves).

Apdo: Banco do Estado de Goiás S.A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 01 de novembro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 7356)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Ação Rescisória entre partes, Autores José Antonio dos Santos e s/mulher (Dra. Joselisa Kauffman) e Réu Banco Real

S.A (Drs. Egidio Sales e Fernando Gonçalves), o Exmo Sr. Des. Relator proferiu o seguinte despacho:

Prossiga-se no cumprimento do despacho de fls. 212, abrindo-se vista sucessivamente aos acionistas e acionado para as razões finais, não obstante o nome Orgão do M.P. já haver se antecipado em sua manifestação de fls. 216/18.

Belém, 29/10/84

a) CRISTO ALVES FILHO

Assim, faço estes autos com vista à Dra. Joselisa Kauffman, Advogado dos autores, para oferecimento das razões finais, no prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 31 de outubro de 1984.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 7356)

EDITAL

Falo público para conhecimento dos interessados, ou quem suas vezes fizer, que se encontram em Cartório para impugnação, dentro do prazo legal de cinco(05) dias, os autos de Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal interposto por Adelio Valente Pinto e Vinicius Hesketh, sendo recorrido o espólio de Mimosa Bedran Bichara.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 01 de novembro de 1984.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 7378)

Constituição Federal e Constituições Estaduais

- Textos atualizados, consolidados e anotados da Constituição Federal e das Constituições de todos os Estados.

- Remissões, nas Cartas Estaduais, aos dispositivos da Constituição Federal.
- Notas: redações anteriores e declarações de inconstitucionalidade.
- Índice temático da Constituição Federal.
- Índice temático geral de todas as Constituições Estaduais.

4 volumes
Preço: Cr\$ 20.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal - 22º andar
- Brasília, DF - CEP: 70.160

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

26ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 23 de outubro de 1984, sob a presidência do Exmº Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes os Desembargadores Presidente; Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Licenciado: Des. Manoel Cacella Alves. Presentes, ainda, os Drs. José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível), Procuradores de Justiça.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

- 1) Embargos de Declaração - Capital
Embgts: Sociedade Civis "Pátria e Cultura" e "Senador Lemos"
Embgdo: O V. Acórdão nº 9.614, da 1ª Câmara Cível
Turma Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator: Lydia Dias Fernandes e Oswaldo Pojucan Tavares.
Decisão: Unanimemente, não conheceram dos embargos opostos por intempestivo.
(Pub. no D.O. de 16.10.84) -
- 2) Apelação Cível - Santarém
Apte: Seiji Seo (Dr. Raimundo Oeiras do Freire)
Apda: IMASA - Industrial Madeireira Santarém Ltda. (Drs. Miguel Borchezan e outro)
Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar suscitada; no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
Presidência: Desª Lydia Fernandes
(Pub. no D. O. de 18.10.84)
- 3) Agravo de Instrumente - Capital
Agvte: Banco Bamerindus do Brasil S. A. (Dr. Afonso Vitor Cardoso)
Agvdo: Raimundo João Martins e outro
Relatora: Desª. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, converteram o julgamento em diligência.
Idem, Idem
Agvte: Parquet Paulista da Amazônia (Dr. Edilson Dantas)
Agvda: Castrol do Brasil S. A. Ind. e Com. (Dr. Elias Pinto de Almeida)
Relatora: Desª Lydia Fernandes
Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de intempestividade agravo; no mérito, também unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.
- 5) Apelação Cível - Capital
Apte: Sônia Maria Pereira Rabelo e Euler Aranha Martins e Hipercoebel Ltda. e Belnort Indústria e Comércio (Dr. Elias Pinto de Almeida)
Apdos: Os mesmos
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento às apelações para confirmar a sentença apelada.
Presidência: Desª. Lydia Fernandes
Secretaria do TJE - Belém, Pa, 30 de outubro de 1984.
GENGIS FREIRE
Subsecretário
(G. Reg. nº 7356)

O Exmº Sr. Desembargador Stéleo Menezes às fls. 27 e 28 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente Jacinto Pereira Nerys (Dr. Adhemar Pereira Torres) e requerido: o Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

A lei nº 1.533 de 31 de dezembro de 1951 (Mandado de Segurança), diz em seu artigo 1º: "Conceder-se-á Mandado de Segurança, para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus, sempre que, ilegalmente e com abuso de poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrer violação por parte de autoridade, seja de que categoria for ou sejam as funções que exerça."

Vejam os pois o que é direito líquido e certo. **Meirelles**, enfatiza que - "Direito líquido e certo, é o que apresenta manifesto na sua existência, delimitado na extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração. **Meirelles** outras palavras, o direito invocado, para ser amparável pelo Mandado de Segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante. Se a sua existência for duvidosa, se a sua extensão ainda não estiver delimitada, se o seu exercício depender de

situações e fatos não esclarecidos nos autos, não rende ensejo a segurança, embora possa ser defendido por outros meios judiciais.

Ora, o impetrante está nomeado em caráter interino, pelo Exmº Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia (1ª Vara e, Diretor do Fórum) para ocupar as funções de Escrivão do Cartório do Município de Redenção, Termo Judiciário daquela Comarca.

Verifica-se, assim, sem maiores indagações, que não sendo titular do cargo, não há direito líquido e certo a ser amparado via Mandado de Segurança.

Ademais, o Dr. Juiz daquela Comarca, não aplicou corretamente, o que prescreve o artigo 326 da Lei Nº 5.008 de 10.12.81 (Código Judiciário), pois somente na sede da Comarca, ocorrendo a vaga de um oficial, é que o escrevente juramentado mais antigo, pode ser nomeado provisoriamente. E o Município de Redenção, é Termo Judiciário de Conceição do Araguaia.

O que deverá fazer, desde logo, o Dr. Juiz daquela Comarca e Diretor do Fórum, é aplicar o que prescreve o art. 327 do Código Judiciário, ou seja, mandar publicar Edital de Concurso para os ofícios de Justiça, a si subordinadas, e criadas no art. 488 do Código Judiciário.

Ante o exposto, por não haver direito líquido e certo a ser protegido, indefiro "in limine" o presente "mandamus".

Publique-se e intime-se.

Belém, 26 de outubro de 1984.

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 06 de novembro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 7398)

28ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas realizada em 25 de outubro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho Presentes os Desembargadores Presidente, em exercício; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim. Ausência justificada: Des. Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1) Apelação Penal - Capital. Apte: A Justiça Pública. Apdos: Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Osório Gutierrez, Henos Ramirez e outros (Drs. Wilibald Q. Bibas, Antônio Tancredi e Guilherme Rocha Salame). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado por ausência do Des. Relator.
- 2) Idem Idem. Apte: A Justiça Militar. Apdos: O soldado PM Carlos Alberto Silva Santos e o civil José Maria Machado (Adv. de Ofício - Dr. Eduardo Lassance de Carvalho) e PM Luiz Maria Pinheiro (Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3) Idem, Idem. Apte: Lucivaldo da Conceição, vulgo "Solto" (Dr. José Fernandes Chaves) Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado a pedido do Des. Relator.
(Pub. no D.O de 22.10.84)
- 4) Apelação Penal - Capital. Apte: Edilson de Oliveira Serrão (Dr. Raimundo Fidelis). Apda: a Justiça Pública. Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência do Des. Revisor.

MATÉRIA CÍVEL

- 1) Apelação Cível - Capital. Apte: Hipermercados Parabom Inc. e Com. Ltda. (Dr. Manoel Tocantins Lobato). Apdos: Sleiman Saleh El Syegh (Dr. Fernan-

- do Wanzeller). Relator: Des. Raymundo H. de Paiva Hello. Adiado por ausência do Des. Revisor.
- 2) Idem, Idem. Aptes: Hipermercados Parabom Com. e Ind. Ltda, Hilkenat Fares, Sleiman Salegh El Sa-
yegh (Drs. Manoel Tocantins Lobato, Abrahan Assa-
yag e Fernando Wanzeller). Apdos: Os mesmos. Re-
lator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Hello. Adia-
do por ausência do Des. Revisor.
- 3) Idem, Idem. Apte: Paulo da Cruz Matos (Dr. Felix
Oliveira), Apdo: Washington Barbosa Leitão (Dr.
Flávio Haroja). relator: Des. Raymundo Hélio de
Paiva Hello. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4) Idem, Idem. Apte: Elza Maria Vianna Rabelo (Dr.
Manoel Tocantins Lobato). Apda: As Preferidas
S.A. - Mudanças e Transportes (Dr. Hamilton F.
de Souza). Relator: Des. Nelson Amorim. - Suspen-
so o julgamento por haver pedido vista dos autos
o Des. Manoel de Christo Alves Filho, já se ten-
do manifestado os Desembargadores Relator e Ray-
mundo Hélio de Paiva Hello, que negavam provinen-
to à apelação para confirmar a sentença apelada,
apenas determinando que, sobre a condenação, in-
cida a Correção Monetária; nos termos da Lei.
- 5) Idem, Idem. Aptes: Manoel Tocantins Lobato (Em
causa própria) e Indústria Brasilit da Amazônia
S.A. (Dr. Rui Guilherme de Souza Filho). Apdos:
Os mesmos. Relator: Des. Ary da Hotta Silveira.
Adiado por ausência do Des. Relator.
- 6) Idem, Castanhal. Aptes: Kazuo Nitta e s/mulher
Aurelina de Araújo Nitta (Dr. Silvio F. de Almei-
da). Apdo: José Monteiro de Almeida (Dr. Antônio
Hiralha da Fonseca). Relator: Des. Ary Silveira.
Adiado por ausência do Des. Relator.
- 7) Idem, Óbidos. Apte: Hugo Antônio Ferrari (Dr. E-
duardo Pinto de Souza). Apdo: Presidente da Câma-
ra Municipal de Óbidos (Dr. Otávio Augusto Rodri-
gues). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Hel-
lo. Adiado por ausência do Des. Revisor.

(Pub. no D.O. de 22.10.84)

- 8) Apelação Cível - Capanemá. Apte: Aldmilton Souza
Bulhões (Dr. João Barbosa de Souza). Apda: Maria de
Nazare Moreira de Souza. Relator: Des. Ary Silveira
Adiado por ausência do Des. Relator.
- 9) Idem, Capital. Aptes: Renato Bertran C.Koch e s/us-
posa e Orlando Honci Haber e s/esposa (Dr. Paulo
Klautau). Apda: Francisca Celina Nobre Moreira Bas-
tos (Dr. Francisco Nunes Salgado), Relator: Des.
Nelson Amorim. Adiado por ausência do Des. Revisor.
- 10) Idem, Itaituba. Aptes: João Falcão e s/esposa
Raimunda de Oliveira Falcão (Dr. Isaias Freitas
Mozzer). Apdos: Luiza Porto Dias e herdeiros A-
zamor Santos Dias, Ademar Santos Dias, Manoel
Horaes, Edinor Porto e Raimundo Torres Porto (Dr.
Raimundo Oeiras Freire). Relator: Des. Nelson Amorim.
Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 30 de outubro de
1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário.

(G. Reg. nº 7356)

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALI-
ZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE
CUNHA;

Licença: Exmo. Sr. Des. Cacella Alves
Aus. Justificada: Exmos. Srs. Des. Ricardo Bor-
ges Filho, Ary da Silveira e Paiva Hello.

PARTE ADMINISTRATIVA

Ante-Projeto e Apresentação do Sistema de Con-
trole de Processos - Siscôn - Resolveram, a unanimi-
dade, a implantação do Siscôn nos serviços do Poder
Judiciário, condicionando-se, que a nossa atual Or-
ganização Judiciária seja observada, inclusive, com
todas as modificações que já foram aprovadas e se
encontram em poder do Exmo. Sr. Dr. Secretário de
Justiça.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Almir
de Lima Pereira, manifesta-se, mais uma vez a res-
peito do Concurso para várias serventias publica na
Comarca da Capital e cujo Edital foi enviado à Im-
prensa Oficial, em março deste ano, para a devida
publicação. Refere-se à decisão do Plenário e a pro-
pria iniciativa do Exmo. Sr. Desembargador Ossian
Almeida, então no exercício da Presidência do Tribu-
nal, ao chamar a si as providências cabíveis no ca-
so, sem que, até a presente data, tivesse havido a-
quela publicação.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Ossian
Almeida declarou que realmente acontecera o lem-
brado pelo Desembargador Almir de Lima Pereira, ten-
do recebido todas as informações a respeito presta-
das pelo Dr. Secretário do Tribunal logo no dia se-
guinte, porém, adiar o assunto em face da proximidade
do regresso do Exmo. Sr. Desembargador Lassance
Cunha, com quem ficou de falar.

Continuando o impasse, resolveu o Plenário, à
unanimidade, que a Presidência providenciasse, expe-
diente à Imprensa Oficial para informar, com urgên-
cia, os motivos da não publicação do Edital em apre-
ço, até a presente data.

Com a palavra o Exmo. Sr. Desembargador Manoel
de Christo Alves Filho refere-se ao recente lança-
mento do livro "Palavras do Tempo", de autoria do
professor e Dr. Otávio Mendonça. Após realçar a
grandiosidade da obra e a marcante personalidade do
"Mestre Otávio Mendonça", propôs a inserção em Ata
de um voto de congratulações pelo acontecimento rea-
lizado no Teatro da Paz onde estiveram presente as
figuras mais expressivas da sociedade paraense.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio
de Mello, Procurador Geral da Justiça faz lembrar o
falecimento do Desembargador aposentado Aluizio da
Silva Leal, ocorrido a 28 do corrente. E, após refe-
rir-se à notável personalidade do extinto como ma-
gistrado, exemplar chefe de família e figura humana
propôs a inserção na Ata dos trabalhos de um voto
de profundo pesar pelo infausto e triste aconteci-
mento. Manifestaram-se, prestando solidariedade à
proposição e usando de palavra as mais elogiadas e
repassadas de saudade, constantes de Notas Taquigra-
ficas, os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Menezes
Christo Alves e Edgar Lassance Cunha, presidente. A
matéria seguinte foi apreciada em sessão secreta.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-
Belém, 01 de novembro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 7356)

29ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de outubro de 1984, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes os Desembargadores Presidente; Stéleo Menezes, Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Carlos Ailson Peixoto (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus-Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Pedro Cabral de Oliveira
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Por maioria, vencido o Des. Calistrato Mattos, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a origem quanto a isenção do fichamento dactiloscópico.
- 2) Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício.
Recdo: Moises Campos Moraes
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Por maioria, vencido o Des. Calistrato Mattos, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto a isenção do fichamento dactiloscópico.
- 3) Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdos: Irecê de Nazareth Brito Silva e outra
Relator: Des. Romão Amoedo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4) Idem, Conceição do Araguaia
Recte: O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recdo: João Santos Lima
Relator: Des. Romão Amoedo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5) Idem, Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício.
Recdo: Kenzo Matsui
Relator: Des. Romão Amoedo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença a recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

- 1) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Vera Lúcia Souza Pina (Dr. César Zacharias Martyres). Agvte: Ciapesca - Companhia Amazônia de Pesca (Dr. Carlos B. Potiguar). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. relator.
- 2) Apelação Cível - Capital. Apte: Maria Moraes da Conceição (Dr. João Alberto Paiva). Apda: Wátalia Gonçalves dos Santos (Dr. Dário Macedo) Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3) Idem, Idem
Apte: Mejer & Cia (Dr. Waldemar Viana)
Apdo: Francisco Paiva Filho (Dr. João Diogo Moreira).
Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, rejeitaram o agravo retido, no mérito, também unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

- 4) Idem, Idem
Aptes: José Macias Maia e s/mulher (Dr. Roberto Cardoso).
Apda: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB (Dra. Glória Waroja).
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
Presidência: Des. Stéleo Menezes
- 5) Idem, Idem. Aptes: Os sucessores de Lourival Barros de Oliveira (Dr. César Z. Martyres). Apda: Romariz Fischer S.A. - Indústria, Comércio e Agricultura (Dr. Ulysses Coelho de Souza). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém(Pa), 31 de outubro de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg.nº 7378)



Governo

Jader Barbalho

15 DE NOVEMBRO, PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Um marco importante na nossa História. A evolução política do povo brasileiro. O Brasil se abre para uma nova forma de governo. Participação, ordem, progresso, bem-estar e prosperidade. Ontem, como hoje, ideais permanentes no crescimento da Nação: livre, independente e democrática.

ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.

BIBLIOTECA PÚBLICA PARA
Cidade de Brasília



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCIII-94ª DA REPÚBLICA-Nº 25.366

BELÉM-SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGÁR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: Nazareno da Mota Leão e Francisca da Cunha Leão. Ré: ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda. Despacho: "Nos termos do artigo 33, combinado com o artigo 19, ambos do Código de Processo Civil, mando que os autores, desde logo, efetuem o pagamento da remuneração do perito do juízo, de

conformidade com a proposta de fls. 85, a qual aprovo, por se fazer justa e "correta". (06/11/84) Advogados: Drs. José Epifânio de Souza, Idália Caetano da Cunha, José Augusto Potiguar e Adalberto Maroja Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: José Humberto Lima e sua mulher Zeli dos Santos Lima. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (06/11/84) Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. Executados Impugnantes: Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Ltda. Jacob Gantuss e Adonis Jacob Gantuss. Exequente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Despacho: "Seja paga, desde logo, pelos devedores impugnantes, nos termos do artigo 33, combinado com o artigo 19, ambos do Código de Processo Civil, a remuneração do perito, de conformidade com a proposta de fls. 21, a qual aprovo". (06/11/84) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Carlos Alberto Serra de Souza e Ione Arrais.

2ª Vara Cível Interditos: INTERDIÇÃO. Paciente: Roberto Wilson Tavares Teles. Requerente: Doutor Curador Geral. Interessada: Ana Tavares de Castro. Despacho: "Nomeio, ao interditando Curador à Lide, a doutora Vera Lúcia Calandrini de Azevedo, a qual deverá ser intimada a prestar o necessário compromisso". (06/11/84) Advogado: Dr. Curador Geral.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

PORTARIAS

Do Tribunal de Contas

2ª Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Menor: Redney Monteiro Azevedo. Requerente: Doutor Curador Geral de Órfãos. Interessada: Maria do Carmo Monteiro Azevedo: Despacho: "Produza-se a necessária prova de que o genitor do menor Rodney Monteiro Azevedo, Senhor Hermenegildo Azevedo, tenha sido julgado ausente ou decaído do pátrio poder". (06/11/84) Advogado: Dr. Curador Geral.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: Olga Bayma da Costa. Réu: Domingos de Oliveira Souza. Despacho: "Indefiro o embargo liminar, pretendido pela autora, determinando que seja o réu citado para, querendo, oferecer a contestação que tiver, no prazo de cinco (5) dias". (06/11/84) Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: TROYA Comércio e Indústria Ltda. Ré: E. E. Fonseca. Despacho: "Estando o pedido de fls. 44/47 formulado nos termos da Lei de Falência, mando que, através de edital que o transcreverá, com prazo de trinta (30) dias, seja ele publicado, intimando-se os credores de que, durante cinco (5) dias, poderão opor embargos à concordata suspensiva proposta". (06/11/84) Advogados: Drs. Francisca Silva de Souza, Clodomir Assis Araújo, Américo Lins da Silva Leal e Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MACONFER Materiais de Construção e Ferragens Ltda. Devedor: Wilson Batista da Rosa. Despacho: Seja avaliado, pelo avaliador do juízo, a quem competir a distribuição, o veículo penhorado e descrito no auto de fls. 30, expedindo-se o competente mandado". (06/11/84) Advogado: Drs. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Adubos Trevo S/A - Grupo Trevo. (Credora) Devedora: SOCOCO S/A. Agroindustrial da Amazônia. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (06/11/84) Advogado: Dr. Lasmie Cavalcante Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Demosthenes Ayres de Azevedo. Inventariante: Evandro Santos de Azevedo. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 109, manifeste-se o inventariante". (06/11/84) Advogados: Drs. Carlos Platilha, Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade, Raimundo Olavo da Silva Araújo e José Ribamar Coimbra.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Miraceli Miranda da Silva Gama que também assinava Miraceli da Silva Gama. Despacho: "Nos termos do artigo 990, III, do Código de Processo Civil, nomeio a herdeira Iara Celeste da Silva Gama inventariante dos bens deixados pela falecida Miraceli Miranda da Silva Gama, a qual, depois de intimada, deverá prestar, dentro de cinco (5) dias, o necessário compromisso e, até vinte (20) dias depois, fazer as primeiras declarações". (06/11/84) Advogado: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. Devedores: Marchanteria Modelo Ltda., Júlio Rangifer e Celina Pantoja Rangifer. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 11, manifeste-se a credora". (06/11/84) Advogados: Drs. Luís Roberto Meira e Alirio Gama Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Gráfica Sagrada Família Ltda. Agravado: Espólio de

Brahim José Mufarrej. Despacho: "Apesar da manifestação apressada de fls. 15/17, a qual acreditamos seja a resposta do espólio agravado, mesmo assim, em obediência à determinação constante do artigo 526 do Código de Processo Civil, mando que seja intimado o agravado para responder". (06/11/84) Advogados: Drs. Nelson Cunha e Rosa Cristina Gioia Santos.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Avelino Rodrigues de Almeida. Inventariante: Maria do Carmo Nunes Almeida. Despacho: "N. A., para os devidos fins". (06/11/84) Advogado: Dr. Hermenegildo A. Crispino.

2ª Vara Cível - INVENTÁRIO. Inventariado: Fernando Ferreira Pinheiro. Inventariante: Helena lunes Pinheiro. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 51, digam as parts e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias". (06/11/84) Advogado: Dr. Ernani Augusto Andrade Barbari.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C. V. Tubos Ltda. Devedora: COPA - Construções Planejamento e Administração Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 25/26, nos termos do artigo 668 do Código de Processo, devendo, assim, ser depositada a quantia de, pelo menos Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros). Advogados: Drs. Otávio Augusto Chase, Nuno José de Souza Miranda, Maria de Nazareth Moura Simões e Hamilton R. Gualberto.

2ª Vara Cível e Comércio. MANUTENÇÃO DE POSSE. Autor: Aldenor de Sousa Alves. Ré: Sociedade São Vicente de Paulo. Despacho: "Alegando a ré, em a contestação que ofereceu (fls. 25/28), que, em o Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, está sendo processada uma outra ação de manutenção de posse em que há identidade quanto as partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido deste procedimento, em razão do que ela afirma haver litispendência e conexão, comprove ela, através de documentos hábeis, o que denuncia, no prazo não excedente a cinco (5) dias". (06/11/84) Advogados: Drs. Adelino Simão, Rosa Ângela Ramos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Cesário Furtado Medeiros. Réu: João Batista. Sentença: "Patre Final"... Isto Posto e nos exatos termos do artigo 330, II, do Código de Processo Civil, considerando que o réu incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do mesmo diploma legal, não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 320 dessa lei, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, pára, de conformidade com o artigo 19, II, combinado com o artigo 52, I, estes da Lei nº 6.649/79, decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação e que foi locado, pelo autor CESÁRIO FURTADO MEDEIROS ao réu JOÃO BATISTA, fixando, em dez (10) dias, o prazo para a sua desocupação. Condeno o réu a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P. R. e l." (05/11/84) Advogado: Dr. Milton F. Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de Arthur de Melo e Silva. Embargada: Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Ltda. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 90/91, pelo que mantenho a decisão constante do despacho de fls. 89. Sejam intimados o Perito do Juízo e o Assistente Técnico indicado pelo espólio embargante a prestarem, em cartório, no dia 20 do mês corrente, às 11.00 horas, compromisso. Para o início do exame pericial contábil, no local onde se encontram os livros e documentos da credora embargada, a serem examinados, designo o dia 26 deste mesmo mês de novembro, às 10.00 horas, devendo o laudo pericial correspondente ser apresentado, em cartório, isolada ou conjuntamente, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, até, no máximo, quarenta (40) dias, contados da data do início da diligência". (06/11/84) Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva e Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível - Interditos INTERDIÇÃO. Paciente: João Evangelista Nylander. Requerente: Aracy Nylander Pastana. "Sentença. Parte Final"... Assim, considerando procedente o pedido de fls. 2/3, DECRETO, a partir de 13 de março do corrente ano, data em que foi proposta a medida, neste Juízo, a interdição de JOÃO EVANGELISTA NYLANDER, declarando-o incapaz para administrar os seus bens e reger a sua pessoa. Nos termos do artigo 454, § 3º, do Código Civil, nomeio a requerente ARACY NYLANDER PASTANA, qualificada na inicial e identificada às fls. 5, irmã do paciente, Curadora do mesmo interditado, devendo ela, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso, observando-se as disposições dos artigos 434 e 436 do Código Civil, em decorrência da norma do artigo 453 do mesmo diploma legal. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. Publique-se e registre-se". (05/11/84) Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

1ª Juíza Substituta do Cível - Orfãos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Solange Maria Ferreira dos Santos. Agravado: Espólio de Heráclito de Almeida Cavalcante. Despacho: "1- Defiro a formação do agravo, proceda-se ao traslado das peças indicadas pela agravante. 2 - Intime-se o agravado nos termos do art. 524 do C.P.C" (05/11/84). Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil.

Belém-Pá, 06 de novembro de 1984.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1984 — 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA
PETIÇÃO DE: Cinema de Arte do Pará, por seu advogado Dr. Raimundo Costa, requerendo que seja efetuado o depósito em caderneta de Poupança Banpará, o valor correspondente ao mês de outubro nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra ECAD — Escritório Central de Arrecadação e Outra.

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Juracy Almir da Silva, por seu advogado Dr. Eduardo Lassance de Carvalho, requerendo a juntada aos autos do instrumento de mandato nos autos da ação de Consignação em Pagamento que lhe move José Carlos Gadelha Pinheiro.

PETIÇÃO DE: José Furlani Gonçalves, por seu advogado Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, dizendo que se prontifica a pagar os aluguéis em atraso e o valor das custas que forem contadas nos autos da ação de Despejo que lhe move Delcio Carlos Nunes Gouveia.

PETIÇÃO DE: Ivanildo Pereira de Pontes, por seu advogado Dr. Carlos Balbino T. Potiguar, expondo e requerendo a expedição da competente Carta de Arrecadação em seu nome por ser o único proprietário da área alienada judicialmente nos autos da ação de Execução Forçada proposta pelo Banco Bandeirantes S/A. contra Hídeu Nakayama.

PETIÇÃO DE: José Carlos Gadelha Pinheiro, por seu advogado Dr. Haroldo Fernandes, requerendo que seja depositada a outra parcela vencida nos autos da ação de Consignação que move contra Juracy Almir Silva.

PETIÇÃO DE: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA), por sua advogada Maria Madalena G. Quites, requerendo a juntada aos autos, de um recibo referente a custas antecipadas nos autos da ação de Execução que move contra Carlos Eduardo Santos Pereira e Outros.

PETIÇÃO DE: Alana Ruth Pantoja Sudo, por seu advogado Dr. João Bosco de Carvalho, ratificando o pedido de fls. 38 nos autos da ação de Alimentos:

PETIÇÃO DE: Banco Brasileiro de Descontos S/A., por seu advogado Dr. Carlos Alberto Serra de Souza, expondo e requerendo a expedição de Carta de Ordem para o Termo judiciário do Acará/PA, a fim de que proceda a penhora em bem imóvel pertencente a firma Executada nos autos da ação de Execução que move contra Palp Agro Industrial Ltda. e Outros.

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por sua Advogada Dra. Antonete Machado, requerendo a expedição mandado de desocupação imediata do imóvel objeto da lide nos autos da ação Executiva Hipotecária que move contra Djalma Rodrigues Farias.

Proc. nº 450/82-A — INCOMPETÊNCIA
Excip.: Dário Cardoso da Silva Júnior
Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona
Excep.: Enel — Engenharia S/A.
Adva.: Ivone Gonçalves Seixas
Desp.: Expeça-se o Mandado Executório
Proc. nº 593/83 — SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reqts: Haroldo Costa Ribeiro e Maria Conceição Bacelar Ribeiro

Adv.: José Acreano Brasil
Sent.: Isto posto: Homologo o pedido de fls. 2 a 4, e Termo de Ratificação de fls. 9/9v. para que produza seus efeitos legais e decreto a separação judicial consensual de Haroldo Costa Ribeiro e Maria Conceição Bacelar Ribeiro voltando a mulher a usar seu nome de solteira Maria Conceição de Andrade Bacelar. Decorrido o prazo legal expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 96/84 — ARROLAMENTO

Req.: Donina Ben Accon

Adv.: Edgard Olyntho Contente

Req.: Seth Ben Accon

Desp.: Defiro o pedido de fls. 17. Expeça-se o alvará com as cautelas legais.

Proc. nº 153/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Wilton Nery

Exec.: José Luiz Viana

Desp.: À Conta

Proc. nº 295/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: Antonete F. Machado

Executs.: Luiz Gomes de Souza e s/mulher

Desp.: À Conta

Proc. nº 315/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: — Vivenda — Associação de Poupança e

Empréstimo

Adva.: Antonete F. Machado

Exec.: Luzia Pinheiro da Silva

Desp.: À Conta

Proc. nº 379/84 — CARTA PRECATÓRIA

Deprec.: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa.

Deprec.: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível — Belém-PA.

Desp.: À Conta. Devolvam-se os presentes autos ao Juízo

Deprecante, com as cautelas legais.

Proc. nº 465/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Expram — Expresso Amazônico Ltda.

Adv.: João Bosco de Carvalho

Exec.: Vidrobel Ltda.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 500/84 — DEPÓSITO

Aut.: Jorge Mutran Exportadora Ltda.

Adv.: Ulysses C. de Souza

Réu: Manoel Rodrigues Vieira

Desp.: Esclareça a autora o que pretende, sem indenização por perdas e danos, para o qual o procedimento é o ordinário ou ação de depósito.

Proc. nº 505/84 — EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ

Req.: Didiana Castro Barata

Adv.: Aurélio C. do Carmo

Desp.: Manifeste-se o M.P.

5ª VARA

Proc. nº 352/82 — INDENIZAÇÃO

Req.: Zuleide dos Santos Silva

Adv.: Antônio Villar Pantoja

Req.: Associação Rural da Pecuária do Pará

Adv.: Leonardo Lobato

Desp.: A modalidade de citação requerida a fls. verso não se enquadra ao disposto no art. 222, isto posto determino: — Sejam os Srs. Oficiais de Justiça intimados a prestarem esclarecimentos escritos a este Juiz sobre as imputações a fls. 42/43 em 48 horas sob pena de apuração de responsabilidade funcional. A realização da audiência de instrução e julgamento em 11 de dezembro próximo às 10.00 hs. Intimem-se, devendo os Srs. Oficiais de Justiça procederem o cumprimento do mandado em 48 horas da data da entrega, sob as penas da lei. art. 29 do C.P.C.

7ª VARA

Proc. nº 126/79 — DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqts.: Gerson Salviano Campos e Esmeralda Parafita Campos.

Adva.: Maria Julieta de Carvalho Barra

Desp.: Desentranhem-se os presentes autos, e remetam-se ao Juízo da 7ª Vara Cível.

RESENHA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 92.02.83 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
CONTENCIOSA

Requerente: Maria Araci de Moraes Rabelo

Adv.: Clodomir Assis Araújo

Requerido: Edmilson Rabelo

Adv.: Djalma L. Feitosa

Despacho: "Mandem o despacho a fls. 65 devendo a pensão arbitrada ser depositada em conta bancária do A. consoante requerido a fls. 70. Designo o dia 06 de dezembro vindouro às 10.00 hs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº ... — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Irmãos Noronha Ltda. (Adv. Roberto Moreira)

Embargado: Banco do Brasil, S/A. (Adv. Benedito Barbosa

Martina)

Despacho: A. apensos ao principal. Intime-se o embargado para responder, querendo, no prazo legal.

DR. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA — FALÊNCIA

Requerente: — Escrita Ind. e Com. Ltda. — Adva. Dulcinéa

Chaves Ribeiro

Requerido: — Gelar S/A. Ind. Alimentícias

Despacho: — Cite-se.

SUMARÍSSIMA

Requerente: — Apil Agro Pecuária — Adv. Armando Sawada

Requerido: — Jairo Risuenho — Adv. Orlando de Melo e

Silva

Despacho: — Devolva-se para cumprimento do despacho que mandou para o preparo e não para a conta, assim sendo, deverá os autos serem preparados para subida.

EXECUÇÃO

Requerente: — Maria de Lima Rodrigues — Adv. Ademar

Kato

Requerido: — Maria da Conceição E. Ferreira

Despacho: — Vista a requerente para tomar conhecimento das informações dadas pela Telepará.

EXECUÇÃO

Requerente: — Cruzeiro do Sul S/A. — Adv. Júlio Augusto

de Alencar

Requerido: — Gelar S/A. Ind. Alimentícias — Adv. Paulo

Érico Gueiros

Despacho: — Vista a executante para falar sobre o oferecimento

EXECUÇÃO

Requerente: — Guajará Veículos Ltda. — Adv. Lucas

Almeida

Requerido: — Auris Matos Batista

Despacho: — Vista a executante para tomar conhecimento das informações feitas pela Telepará

EXECUÇÃO

Requerente: — Sul Brasileiro — Adv. Carlos Ferro

Requerido: — Massoud Tufi Salim

Despacho: — Designo os dias 23 de novembro e 04 de dezembro para a realização do leilão. Publique-se os editais e intime-se o devedor.

SUMARÍSSIMA

Requerente: — Rubens Guilhon Coutinho - Adv. Reynaldo A. da Silveira

Requerido: — Jorge Herminio Seabra Martins

Despacho: — Designo os dias 22 de novembro e 04 de dezembro para a realização do leilão. Publique-se editais e intime-se.

DESPEJO

Requerente: — Francisco de Assis Moura Rabelo — Adv.

Carlos A. Arruda

Requerido: — Mario Cruz Filho — Adv. o mesmo.

Despacho: — Em provas

JUIZO DA 5ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: — Américo Bentes de Almeida — Adv. Amauri

Faciola

Requerido: — Terezinha Bentes de Almeida Neves

Despacho: — Ao esboço de partilha

JUIZO DA 6ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Eduardo Clairefont D. Maia — Adv. Oswaldo

Pojucan T. Jr.

Requerido: — Armando Souza Palheta — Adv. Raimundo

Rayol

Sentença: — Julgo improcedente a ação de consignação e procedente a ação de despejo, e determino que seja o inquilino notificado para desocupar o imóvel no prazo de 15 dias sob pena de decretação de despejo e condeno mais ao pagamento das custas processuais dos dois processos e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. P.R.I.

Requerimento de Francisco de Assis Moura Rabelo, por seu advogado na Ação de Despejo que move contra Mario Cruz Filho, falando sobre o despacho de fls. 36 — Adv. Carlos Alberto Arruda.

OBS: Recebido em 05.11.84

Requerimento de Maria Lúcia Silva Vitelli, por seu advogado, na Ação de divórcio, requerendo a execução da sentença — Adv. Reynaldo Andrade da Silveira.

OBS: Recebido em 05.11.84

Requerimento de Rubens Guilhon Coutinho, por seu advogado, na Ação de Reparação de Danos que move contra Jorge Herminio Seabra Martins, dizendo que concorda com o laudo de avaliação. — Adv. Reynaldo Andrade da Silveira.

OBS: Recebido em 05.11.84

Requerimento de Presta — Serviços Técnicos Administrativos Ltda., na Ação de Cobrança que move contra Rachel David Bermuyal, requerendo a juntada do mandado — Adv. Silvio de O. Souza

OBS: Recebido em 05.11.84.

Requerimento de Sérgio Fonseca Leite, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move Guajarino Barbosa Grande, requerendo juntada de recibos. — Adv. Sebastião Lima Morais.

OBS: Recebido em 05.11.84.

Requerimento de CCA — Construções Cíveis da Amazônia Ltda., por seu advogado, na Ação Ordinária que move contra Fernando Antonio Vieira Capucho, falando sobre o despacho de fls. 48 — Adv. Carmen Lúcia Cunha.

OBS: Recebido em 05.11.84

Requerimento de Paulo Érico Gueiros, na Ação de Execução proposta por Cruzeiro do Sul S/A. contra GELAR — Indústrias Alimentícias requerendo juntada de mandado. — Adv. Paulo Érico Gueiros

OBS: Recebido em 05.11.84.

Requerimento de Leonan Gondin da Cruz, requerendo juntada de mandado na ação de Execução que Expresso Mercantil Ltda. move contra Paissandu Esporte Clube — Adv. Leonan Gondin da Cruz.

OBS: Recebido em

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

RESENHA DO DIA 06.11.1984

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 3296/84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Req.: — Madeiras Acará S/A.

Adv.: Vinicius Bahurj de Oliveira Filho

Req.: — Jairo Rodrigues da Silva

Desp.: — Informe o requerente onde se encontra o bem penhorado

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4098/84 — AÇÃO DE DESPEJO

Req.: — Associação Educadora São Francisco de Assis

Adva.: Ana Mª Crispino Gomes

Req.: — Francisco Lobato Maia e outros

Adv.: José Lobato Maia

Desp.: — Faça-se o cálculo de conformidade com o art. 36 da Lei de Inquilinato. Arbitro os honorários em dez por cento sobre o valor do débito. Designo o dia 29 de novembro, às 10:30 hrs. para a purgação da mora em cartório. Contados, intime-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4230/84 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: — José Elias Pereira da Trindade

Adv.: João Paulo Couto Alves

Req.: — João Teixeira

Desp.: O requerente ajuiza a presente ação de interdito de manutenção, pleiteando a concessão da liminar, aduzindo que sua posse está sendo molestada pelo Sr. João Teixeira. A postulação está confusa e ressentida dos requisitos à concessão "initio litis". Todavia, alude o suplicante que herdou de sua genitora as benfeitorias objeto da turbação, edificadas em terreno da P.M.B. o que prova com a cópia da petição de inventário, deferindo-se-lhe a inventariança. Assim, para evitar-se um prejuízo de difícil recuperação, que consistiria na demolição de ditas benfeitorias, sem a apuração do que de real existe, hei por bem conceder-lhe a liminar de manutenção, até que este Juízo esteja convencido de que nenhuma razão lhe assiste. Expeça-se o mandado requerido. Cite-se o suplicado para contestar os termos da presente ação, advertindo-se-lhe das penalidades contidas na Lei Processual.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4052/84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: — Banco do Estado do Maranhão S/A. (BEM)

Adva.: Mª Madalena G. Quites

Req.: — Alcinda de Lima Reis

Desp.: — Falem os interessados

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2875/83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: — Enio Antonio Ecker

Adv.: Albérico Pimentel

Req.: — Dinarte Antonio Fontana

Adv.: Clóvis Modesto Figueiredo

Desp.: — O Sr. escrivão tem fé pública, e certificando como certificou, sob a fé de seu cargo que foi entregue em Cartório no dia 08.03.84 a contaminuta aos embargos, essa certidão deve prevalecer. Assim, está patente a intempestividade da manifestação do embargado, cuja peça deverá ser desentranhada dos autos e entregue ao exequente, mediante recibo. Defiro a prova pericial. Nomeio perito o dr. Paulo Ricci, advogado e grafólogo com escritório nesta cidade. Formulem-se quesitos. Designo o dia 12/12 para a instalação dos trabalhos na sala deste Juízo. Intimem-se e cumpram-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 3548/84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: — Antonio Saraiva Rabelo

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira

Req.: — Afonso Saraiva Rabelo

Desp.: — Diante da negativa de pagamento de executado, este Juízo vem de deferir o pedido de fls. 17-18, determinando que se oficie à Delegacia da Receita Federal, requisitando-se cópia da última declaração de renda do executado, ano base 83. Manifeste-se o exequente, sobre o pedido de fls. 25, no prazo legal.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 3178/84 — AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Req.: — Banco da Amazônia S.A.

Req.: — Juízo de Direito da ...Vara

Desp.: — Publiquem-se editais de praça, para a venda dos bens penhorados, em dia e hora designados pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais. Designada a data, comunique-se ao Juízo deprecante, a fim de que promova nos autos próprios a intimação dos executados, cumprindo-se o que dispõe a Lei Processual Civil.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06.11.84
NONA VARA

ALIMENTOS

Autora: Regina Coeli Leite da Encarnação (Adv. Firmina Bogéa)

Réu: Edilson Silva da Encarnação (Adv. José Geraldo de Albuquerque)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 06 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARÍSSIMO DE COBRANÇA

Autor: Espólio de Bernardo Pinto Taveira (Adv. Pedro Lima)

Réus: EDOMAC — Com. Rep. Imp. e Exp. Ltda. e outros (Adv. Wilson Jorge)

Despacho: "Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em abono de suas alegações. Belém, 06 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ORDINÁRIA

Autora: Maria de Fátima Santiago do Valle (Adva. Maria de Fátima M. de Araújo)

Ré: ENGETEL — Engenharia Civil Elétrica e de Telecomunicações (Adv. Antonio Moreira)

Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em abono de suas alegações. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria Célia dos Santos Silva (Adva. Orminda Evangelista)

Ré: Rita de Cássia P. Ramos

Despacho: "Cite-se, designando o dia 19 do mês de novembro em curso, às 11 hs., para vir receber em Cartório, mediante termo, pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, deverão ser descontados os honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre a importância depositada, e as custas processuais. Sendo as prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, o autor poderá depositar as demais, independente de quaisquer formalidades. O prazo para contestar será de dez dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Do mandado deve constar a advertência de que não contestado, presumir-se-ão verdadeiras as alegativas da inicial. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ARROLAMENTO

Inventariantes: Francisco Raimundo da Silva e outros (Adv. Roberto Leão)

Inventariada: Alba da Luz Silva

Despacho: "Manifeste-se à Fazenda, nos termos do despacho de fls. 18. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Oneide de Melo Bastos (Adv. Emanuel Oliveira)

Inventariado: Joaquim Pedro Virgolino Bastos

Despacho: "Defiro o arrolamento. Nomeio Oneide de Melo Bastos inventariante devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Autora: Rosa Rodrigues Cavalcante (Adv. Edmar de Souza Pereira)

Ré: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedith Brasil)

Despacho: "À Conta. Belém, 06 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos"

ORDINÁRIA

Autores: João Batista Oliveira de Araújo e outros (Adv. Deusdedith Brasil)

Ré: Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará (Adv. Ambrósio de Souza)

Despacho: "Tendo em vista o parecer do M.P. junto a requerente o Estatuto da Associação. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ORDINÁRIA

Autor: João Luiz de Oliveira (Adv. Ronaldo Valle)

Réu: Bernardo Antonio Ferreira

Despacho: "Cite-se. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos"

Maria Lúcia dos Santos

DESPEJO

Autor: Maximiano Pascoal Coutinho (Adv. Alyrio Barbosa)

Ré: Maria Farias dos Santos

Despacho: "Cite-se. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos"

Maria Lúcia dos Santos

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Autora: Ética Empreendimentos Ltda. (Adv. Luiz Bernardo Oliveira)

Réu: Francisco Sérgio Menezes da Silva (Adv. Francisco Monteiro)

Despacho: "Renovem-se para o dia 10 de dezembro, às 10hs. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Autor: Espólio de Zuleika Cyriaco Baena (Adv. Flávio Maroja)

Ré: Musgo Verde Ambiente Ltda. (Adv. Ademar Kato)

Despacho: "Prossiga-se no dia 07 de dezembro, às 10hs. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Arlete de Nazaré da Silva Gouveia (Adv. Sérgio Martins)

Requerido: Raimundo Nonato Gouveia

Despacho: "À redistribuição para uma das Varas da Assistência Judiciária. Belém, 06 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Sebastião Pinho Moutinho (Adv. Vasco Boreborema)

Inventariados: Amélia Canelas Villanueva e Augusto Moutinho

Despacho: "Proceda-se ao esboço da partilha. Belém, 06 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Autora: Maria Pilar Carvalho Rodrigues (Adv. Laurênio Rocha)

Réu: José Rodrigues da Silva (Adv. Antonio Vilar Pantoja)

Despacho: "Conclusos. Belém, 06 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Cesário Chiappetta (Adv. Adalberto Souza)

Agravado: João Batista de Araújo (Adv. Deusdedith Brasil)

Belém, 06 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Autor: Valter Silva Santos (Adv. Raimundo Costa)

Réus: Nelson Fernando de Freitas, Pereira e outros (Adv. Francisco Miléo)

Despacho: "Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas. Designo o dia 11 de dezembro, às 11h., para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 06 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais (Adva. Maria de Fátima K. M. de Araújo)

Embargado: Banco do Brasil S/A. (Adv. José Gomes de Sá Filho)

Sentença: (trecho final): "Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos. Condeno o embargante Companhia Internacional de Madeiras Tropicais S/A. - CIMATRO, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargado - Banco do Brasil S/A. - que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 06 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. José Aloysio Campos)

Requerida: Tahde Exportadora Ltda.

Despacho: "Ao Sr. escrivão para atualizar o presente processo. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Pedro Paulo Martins".

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Carlos Ferro e Silva)

Réu: Paulo Edson da Silva Barbosa (Curadora - Sandra Lg sada Maia)

Despacho: "Nomeio o Sr. Raimundo Osório em substituição à Doutora Sandra Maria Losada Maia, o qual deverá prestar o que lhe é cabido por lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Pedro Paulo Martins".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 06.11.84

10ª Vara - Proc. nº 337/84 - BUSCA E APREENSÃO
Repte.: Companhia Real de Investimento - C.F. Investimento (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Reqdo.: Antônio Carlos Durans de Oliveira (Adv. Antônio José Dantas Ribeiro)

Despacho: Nada a reconsiderar. 06.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 389/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco Noroeste S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Execdo.: Alcides Fontana (Adv. Carlos Platilha)

Despacho: Baixem os autos à contadora, para pagamento do principal, juros de mora e correção a partir do vencimento, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 de novembro, sob pena de prosseguimento da execução. 06.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 381/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco Bandeirantes S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Execdo.: Dinamo Com. Dist. de Importação e Exportação Ltda. (Adva. Ivaneide Trindade)

Despacho: Comprove a propriedade. 06.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 406/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco Real S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Execdas.: Gelar S/A. - Indústrias Alimentícias e outros (Adv. Paulo Érico Morais Gueiros)

Despacho: Defiro o pedido de prazo para apresentação de procuração. Lavre-se o termo de penhora e que a Ré fique como depositária. 06.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

9ª Vara - Proc. nº 414/84 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de S. Bernardo do Campo - SP.

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Capital

Despacho: À Conta. 05.11.84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 06 de novembro de 1984

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara - nº 176/84

Inventariada: Belacena Alves de Pinho.

Inventariante: Joaquim Soares dos Santos (Adv. Paulo César de Oliveira)

Despacho: I - Com base no art. 999 do C.P. Civil, cite-se o Dr. R. do Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário e partilha. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações feitas às fls. 34, devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens do espólio, nas primeiras declarações e podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em 20 dias ou determinar valores, caso em que, deverão se manifestar todos os interessados, expressamente, no prazo de dez dias; II - Havendo concordância quanto às primeiras declarações e quanto aos valores, iniciais ou atribuídos, prossiga-se, lavrando-se o termo de últimas declarações, dizendo todos os interessados sobre os mesmos, no prazo comum de dez (10) dias; III - Não havendo impugnação às últimas declarações, ao cálculo com a manifestação das partes, sobre o mesmo, em cinco (5) dias.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 11ª Vara - nº 423/84

Autor: Manoel Batista Martins (Adv. Dr. Possidônio da Costa Neto)
Ré: Cocal Madeiras S/A. (Adv. Dr. Antonio José Dantas Ribeiro)

Despacho: Conheço do pedido feito às folhas, deferindo o mesmo, e em consequência, admito que a ré Cocal Madeiras S/A. pague até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, às 11:00 hs., em cartório, nos termos do art. 36 da Lei nº. 6.649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até à efetivação do pagamento, os juros de mora, as multas contratuais, as custas e despesas processuais, e os honorários advocatícios que fixo de plano, em 20% sobre o valor da causa. Satisfeito, regularmente que seja o pagamento, autorizo o Sr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Manoel Batista Martins, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. Intime-se.

AÇÃO: - Arrolamento - 11ª Vara e Provedoria - nº 313/84
Inventariado: Constantino Valente Enes.
Inventariante: Camilla Enes Gomes (Adv. Dr. José Pereira de Magalhães)

Despacho: I - Citem-se o R. do Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual, para os termos do presente inventário sob a forma de arrolamento. Concluída a citação, manifeste-se, no prazo de dez (10) dias, sobre as primeiras declarações feitas às fls. 22; II - Oficie-se à Delegacia da Receita Federal sobre a quitação dos tributos dos bens inventariados, bem como à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informação sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio e do inventariado.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 410/84
Autora: Aracy Loreto de Souza (Adv. Dra. Maricélia Barata)
Réu: Eduardo Antonio Santos Borges (Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman)

Despacho: Esclareça o Sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da diligência, determinada nestes autos, através de competente certidão, o "equivoco de citação", alegada às fls. 23, no prazo de vinte e quatro (24) horas. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 416/84
Autor: Banco Auxiliar S/A. (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Réus: Tufick Dib Honci e outro
Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. Condono os executados Tufick Dib Honci e Antonio Dib Honci ao pagamento da dívida principal, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 429/84
Autor: Abel José dos Santos Filho (Adv. Drs. Luís Roberto Meira e Thales Eduardo Rodrigues Pereira)
Réus: Galileu da Silva Brabo e H. G. Transportes Ltda. (Adv. Dr. Roberto Zahluth de Carvalho).

Despacho: I - Concedo o prazo de quinze (15) dias para a apresentação do instrumento procuratório; II - Diga o exequente, no prazo de cinco (5) dias, sobre a nomeação de bens à penhora feita pelo executado, às fls. 19.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 431/84
Autor: Abel José dos Santos Filho (Adv. Drs. Luís Roberto Meira e Thales Eduardo Rodrigues Pereira)
Réu: Galileu da Silva Brabo (Adv. Dr. Roberto Zahluth de Carvalho)

Despacho: I - Concedo o prazo de quinze (15) dias para o signatário do pedido de fls. 16, apresentar o competente instrumento procuratório; II - Diga o exequente, no prazo de cinco (5)

dias sobre a nomeação de bens à penhora, feita pelo executado, às fls. 16.

AÇÃO: - Testamento - 11ª Vara e Provedoria - nº 449/84
Testadora: Alexandrina Maria do Mar Santos.
Testamenteira: Odaci do Mar Santos (Adv. Dr. Armando Soutello Cordeiro)

Despacho: Lavre-se o competente termo de apresentação, processando-se de conformidade com o estatuido nos arts. 1125 e 1126 do C.P. Civil.

AÇÃO: - Testamento - 11ª Vara e Provedoria - nº 438/84
Testadora: Júlia Martins Castelo Branco.
Testamenteira: Dahlia Déa Rossas (Adv. Dra. Annelise Barbosa Duarte)
Despacho: Diga o R. do Ministério Público, no prazo de cinco (5) dias, sobre o presente testamento.

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO RESENHA

Ação: Ressarcimento de Dano (Rito Sumaríssimo)
Autora: Yolanda Yuro Miyake Nogueira (Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo).

Réu: Walter Nascimento
Despacho: (final de sentença): Vistos, etc... "Ex-positis" - julgo improcedente a ação de reparação de dano intentada por Yolanda Yuro Miyake Nogueira contra Walter Nascimento, condenando a Autora nas custas do processo. P.R.I. - Belém, 05/11/84. - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Anulação e Cancelamento de Registro de Nascimento
Requerente: Manoel de Matos Garrido (Adv. Raimundo Costa)

Requerida: Izabel da Silva Souza
Despacho: (final de sentença): Vistos, etc... "Ex-positis" Julgo procedente a presente Ação de Anulação e Cancelamento de Registro de Nascimento da menor Fátima Rita da Silva Garrido, cujo assento foi feito sob o nº 153.261, às fls. 247, do Livro 172, do Cartório de Registro Civil do 2º Ofício desta Comarca, determinando que seja expedido Mandado para que o Oficial do citado Cartório, promova o cancelamento do Registro acima, sob as cautelas legais. Condono ainda a Requerida nos ônus da sucumbência. - P.R.I. - Belém, 05/11/84. - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Anulação de Registro
Requerente: Telma Pena Rebelo (Adv. Leomar Pereira)
Requerido: Orlando Baia Rebelo
Despacho: (final de sentença): "Ex-positis": Julgo procedente a presente ação para decretar a nulidade do Registro de Nascimento de Alba Alessandra Nascimento Rebelo, dado o assento no dia 14 de fevereiro de 1984, às fls. 221v., do livro 87-A (sob o nº 102.092) do Cartório de Registro Civil do 3º Ofício desta Comarca - Determine a expedição do competente mandado, com cópia do inteiro teor desta sentença ao Sr. Oficial do Cartório antes aludido. Condono o Requerido nos ônus da sucumbência, fixando os honorários do advogado da Requerente em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Indefiro o pedido de Busca e Apreensão, por falta de amparo legal. P.R.I. - Belém, 06/11/84. - a) Maria do Céu Duarte.

Belém, 06 de novembro de 1984.
EDMILTON SAMPAIO
Escrivão

BELÉM, 06 DE NOVEMBRO DE 1984
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA
REAJUSTE DE PENSÃO
Autora: Maria Odete Corrêa-Ferreira - (Adv. José Alberto Paiva)

Réu: Carmélio da Cruz Ferreira.
Desp.: Apensem-se aos presentes, os autos de Homologação de Acordo referido na inicial de fls... Voltem conclusos. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

ALIMENTOS
Autora: Francisca Marques de Souza - (Adv. João B. Marques)

Réu: Antonio Melo dos Santos - (Adv. Jaci M. Colares)
Desp.: Diga o Representante do M.P., acerca do petitório constante de fls. 12. Belém, 31.10.84.

ARROLAMENTO
Requerente: Gladys Melendez Alves - (Adv. Flávio Maroja)
Desp.: Proceda-se à avaliação. Belém, 31.10.84.

ALIMENTOS
Autores: Sidney Silvio Barbosa Guimarães - (Adv. Francisco B. Monteiro)

Réu: João da Silva Guimarães.
 Desp.: 1 - Concedo a gratuidade da Justiça. 2 - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a dois salários de referência. Oficie-se. 3 - Designo o dia 20 de dezembro do ano em curso, às 11,00 horas para a audiência de conciliação. 4 - Cite-se. 5 - Ciente o Representante do M.P. Belém, 31.10.84.
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.
 Autora: Maria Regina Martins Cardoso - (Adva. Avelina Hesketh)
 Réu: Ironildo Ribeiro Alves de Oliveira - (Adv. José Maria do Nascimento)
 Desp.: Em provas. Belém, 31.10.84.
ALIMENTOS
 Autora: Priscila Cardoso Fontenelle - (Adv. Francisco C. Miléo)
 Réu: Josué Fontenelle Maciel.
 Desp.: 1 - Defiro o pedido de Justiça gratuita. 2 - Arbitro os alimentos provisórios em 20% sobre os vencimentos do requerido, oficiando-se para os devidos fins a empresa empregadora do mesmo, importância que deverá ser descontada em folha de pagamento e entregue a mãe da menor Priscilla. 3 - Oficie-se ainda ao Empregador do Réu nos termos do Parágrafo 7º, art. 5º da Lei 5.478/68. 4 - Fica designado o dia 19 de dezembro do ano em curso, às 10:30 horas para ter lugar a audiência de conciliação e julgamento. 5 - Cite-se. 6 - Ciente o Representante do M.P. Belém, 31.10.84.
ANULAÇÃO DE REGISTRO
 Autora: Maria do Carmo Oliveira Guilherme - (Adva. Ma. Arlete Cunha)
 Réu: Bernardino Guilherme
 Desp.: Cite-se nos termos do pedido. Belém, 31.10.84.
REVISÃO DE ALIMENTOS
 Autora: Maria José Setúbal de Lima - (Adva. Onside dos Santos)
 Réu: Ocimar Ibiapina de Lima - (Adv. Armindo Bentes)
 Desp.: - Em provas. Belém, 05.11.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Autor: Roberto Laércio dos Santos - (Adv. Juramir de Oliveira)
 Ré: Maria Emília Beckman dos Santos.
 Desp.: Cite-se. Belém, 31.10.84.
DIVÓRCIO LITIGIOSO
 Autor: Carlos Monteiro dos Santos - (Adv. Sorals B. Hosen)
 Ré: Ana Campos dos Santos.
 Desp.: 1 - Concedo o pedido de gratuidade da Justiça. 2 - Cite-se. Belém, 31.10.84.
BUSCA E APREENSÃO
 Autora: Edinéia Oliveira de Albuquerque - (Adv. Francisco B. Monteiro)
 Ré: Julia Cabral de Albuquerque
 Desp.: Para ser concedida a medida cautelar requerida no petitório de fls. 02/03 é necessário que as alegações ali contidas estejam convincentemente comprovadas e isso não foi feito pela requerente. Intime-se. Belém, 31.10.84.
REVISÃO DE ALIMENTOS
 Autor: Iran Luiz Meireles de Souza - (Adv. Francisco C. Miléo)
 Réu: Luiz Pereira de Souza - (Adv. Raimundo L. de Lima)
 Desp.: Se manifeste a Requerente acerca da contestação de fls... e documentos. Belém, 05.11.84.
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Requerente: Deómar Ferreira - (Adv. Miguel B. Dias)
 Requerido: Dioberto Jorge Seady Dourado - (Adv. Donato Cardoso)
 Desp.: Em provas. Belém, 05.11.84.
BUSCA E APREENSÃO
 Autora: Jandira Ferreira Nevês - (Adv. Francisco B. Monteiro)
 Réu: Leonardo Oliveira Mota.
 Desp.: À manifestação do Representante do Ministério Público. Belém, 05.11.84.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.
 Requerentes: Augusto Santos Santarém e Joaquina dos Santos Santarém - (Adva. Nazaré Santos)
 Desp.: Diga o Representante do M.P. Belém, 05.11.84.
JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA.
EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 175/84
 Embargante: Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia - (Adv. Paulo Klautau)
 Embargado: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Hipólito Garcia)

Desp.: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 31.10.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
EXECUÇÃO FISCAL Nº 477/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: Banco do Brasil S/A. - (Adv. Célio S. de Souza)
 Embargada: Prefeitura Municipal de Belém - (Adv. Luiz Fernando Neves)

Desp.: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo a embargada. Belém, 31.10.84.
EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 178/84

Embargante: Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia - (Adv. Paulo Klautau)

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Hipólito Garcia)

Desp.: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 31.10.84.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 475/84
 Embargante: Banco do Brasil S.A. - (Adv. Célio S. de Souza)

Embargada: Fazenda Pública Municipal - (Adv. Luiz Fernando Neves)

Desp.: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo a embargada. Belém, 31.10.84.

EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 144/84
 Embargante: Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia - (Adv. Paulo Klautau)

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Hipólito Garcia)

Desp.: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 31.10.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO:

Aut.: Antônio Sávio Cunha de Araújo.

Adva.: Terezinha de Jesus Almeida Silva.

Réu: Ubirajara Góes Teixeira.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Req.: Julieta Gomes da Silva.

Adva.: Glacilda Ferreira Furtado.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Maria Silva de Lima.

Adva.: Glacilda Ferreira Furtado.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs.: Elzamo Nicínio Andrade Lobato e Adélia Almeida Lobato.

Adva.: Glacilda Ferreira Furtado.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs.: Benedito Pereira Moraes e Ana Maria dos Santos Moraes.

Adva.: Glacilda Ferreira Furtado.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Aut.: Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira.

Adva.: Glacilda Ferreira Furtado.

Ré: Herd. de: Raimundo Pereira da Silva, na pessoa de Raimunda Pereira da Silva.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Sônia Lúcia Navegantes dos Santos.

Adva.: Glacilda Ferreira Furtado.

Réu: José Maria Martins Gonçalves.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

RESENHA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1984

CARTA PRECATÓRIA - ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL E REFORMA DE ASSENTO:

Req.: Juízo de Direito da Comarca de Itapagipe - BA.
Teylo Marcelo Cavalcante.

Desp.: A. e R. Dê-se cumprimento ao solicitado, com a devida urgência. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Edna Nascimento Gomes.
Adva.: Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.
Réu: Ronaldo Silva dos Santos.

Desp.: A. e R. Cts., a seguir. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL:

Req.: Andreína Rosa de Jesus Abreu.
Adva.: Jacineide Reis Souza.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 28 de dezembro vindouro, às 08:30 horas. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Maria das Graças Paes Barros.
Adv.: Alberto Fares Akel.
Réu: Lory Bernardo Alves do Rêgo Barros.
Adva.: Maria Leopoldina Argon.

Desp.: Renovem-se às diligências para a realização da audiência de instrução e julgamento, no dia 12 de fevereiro vindouro, às 10:00 horas. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE IDADE:

Req.: Adelziro de Aviz.
Adv.: Francisco Caetano Milléo.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 07 de dezembro, às 09:00 horas. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqs.: Raimundo Estumano da Silva e Dulcinéa da Silva.
Adv.: Nizomar Ferrelra Ribeiro.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 26 de dezembro vindouro, às 09:00 horas. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqs.: Carlos Augusto Melo da Cunha e Maria de Lourdes Souza.

Adv.: José Lobato Mala.

Desp.: Diga o M. P. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Daise Vani Costa Siqueira, Wânia do Socorro Assis Siqueira e Kleber de Jesus Costa Siqueira, menores repr. por sua mãe, Maria Luzia Assis Costa.

Adva.: Consuelo R. de Melo.
Réu: Raimundo da Conceição Siqueira.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 13 de fevereiro vindouro, às 10:00 horas. Cite-se e intimem-se, inclusive o M. P. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO DE ACIDENTES PESSOAIS:

Aut.: Samuel Alves de Oliveira.
Adv.: Luiz Otávio da Costa.

Ré: Companhia Internacional de Seguros.
Desp.: Intime-se o Autor a cumprir o preceito do artigo 276, "in fine" do Código de Processo Civil, em dez dias. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Valerri Giscar Lopes Pereira, menor repr. por sua mãe, Maria Santa Lopes Pereira.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.
Réu: Almerindo Pacheco de Oliveira.

Desp.: 1. Defiro o benefício da gratuidade requerido; 2. A falta de reconhecimento da paternidade, em certos casos como vertente, em que se há prova razoável no processo, capaz de conduzir o Juiz ao encontro da certeza da obrigação alimentar, de per si, não obriga que se imprima ao feito o rito ordinário. É preciso considerar que o

art. 4º da Lei nº 883, de 21.10.49, derogou o disposto no art. 405 do Código Civil, permitindo a ação direta alimentar do filho legítimo contra o pai. Aliás a jurisprudência pátria vem reintegradamente entendendo que é admissível a Ação de Alimentos proposta por filho adúlterino contra seu pai, sem necessidade do reconhecimento prévio da paternidade; bastando, apenas, a prova da existência razoável de tal circunstância. O rito do feito é, pelos motivos supra expendidos, o previsto na Lei nº 5478/68. - Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor do Autor em 15% do valor dos proventos por ele percebidos, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 14 de março vindouro, às 09:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqs.: Benedito Pena de Castro e Lindinalva Farias de Castro.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Designo o dia 09 de janeiro vindouro, às 08:30 horas para a audiência de ratificação da inicial. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs.: Luiz Raimundo Campos Paes e Cecília Madalena Almeida Paes.

Adva.: Maria do Carmo Cardoso.

Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a Separação Consensual de Luiz Raimundo Campos Paes e Cecília Madalena Almeida Paes, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Raimunda Brito Vasconcelos.

Adv.: Miguel Benedito Ferreira Dias.

Réu: Marivaldo Figueiredo Vasconcelos.

Adva.: Mônica Monte Simão.

Desp.: À conta. Em, 01.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

CARTA PRECATÓRIA AVERBATORIA - DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqs.: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.
Manoel Domingos da Costa.

E.: Juízo de Direito da Comarca de Belém - PA.

Alfonsina Macêdo Costa.

Desp.: Cumpra-se. Em, 05.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**C/C ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:**

Aut.: Doralice da Silva do Espírito Santo.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Réu: Raimundo Flávio Moraes.

Adv.: José Fernandes Chaves.

Desp.: À conta. Em, 05.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

Inv.: Lourdes Guimarães Marvão.

Adv.: Humberto Mendonça.

Invd.: Carlos Alberto Barbosa Marvão.

Desp.: Diga à Fazenda Pública. Em, 05.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

Invte.: José Antônio Teixeira.

Adva.: Vaniza B. Godinho.

Invd.: Helena Batista Teixeira.

Desp.: Diga à Fazenda Pública. Em, 05.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Aut.: Acima Ferrelra da Silva.

Adv.: Ricardo Albuquerque da Silva.

Réu: Milton Corrêa Martins da Silva.

Adv.: Armindo Marinho Bentes.

Desp.: À conta. Em, 05.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
Reqs.: José Ribamar Costa e Iraceli Souza Costa.
Adva.: Marlina Carmona.
Desp.: Diga o M. P. Em, 05.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:
Aut.: Raimundo Rodrigues Ferreira.
Adv.: Carlos Nadson A. Silva.
Ré: Benedicta de Souza Ferreira.
Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 14 de janeiro vinturo, às 09:00 horas. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 05.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA

RESENHA DO DIA 06.11.1984

Proc. Nº 129/84 - DE EXECUÇÃO.
Exequente: Banco do Estado do Pará. (Adv.: Hipólito Garcia).
Executado: Remy Bohry. (Adv.:).
Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 10, na forma da Lei e do pedido. Belém, 05.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. Nº 113/84 - DE RESSARCIMENTO DE DANO COM RITO SUMARÍSSIMO.
Suplicante: Companhia de Seguros Minas Brasil. (Adv.: Rosomiro Arrais).
Suplicado: Governo do Estado do Pará. (Adva.: Sônia Gluck Paul).
Despacho: R. H. Diga à parte interessada. Belém, 05.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. Nº 119/84 - DE COBRANÇA POR PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Requerente: EMBRATEL. (Adv.: Pedro Bastos).
Requerida: ECCAL Ltda. (Adv.:).
Despacho: R. H. Aguarde-se o dia da audiência. Belém, 05.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. Nº 408/83 - DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: Condomínio da Caixa Econômica. (Adv.: Jayme Bentes).
Embargada: Fazenda Pública Municipal. (Adva.: Carmen Cunha).

Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 39 dos autos. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. Nº 380/83 - DE EXECUÇÃO
Exequente: Banco do Estado do Pará. (Adv.: Sérgio Feltosa).
Executado: Miguel Jorge Ferreira Martins. (Adv.:).
Despacho: R. H. Diga a parte interessada. Belém, 05.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. Nº 161/84 - DE CARTA PRECATÓRIA.
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Santarém.
Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém do Pará.
Despacho: Cumpra-se. Belém, 05.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. Nº 217/84 - DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Gráfica Lucy Ltda. (Adv.: Haroldo A. dos Santos).
Agravado: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Ubrajara F. e Silva).

Despacho: R. H. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins de direito. Belém, 05.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. Nº ... - DE AÇÃO POPULAR.

Requerente: José Melo da Rocha (Adv.: Hermenegildo A. Crispino).

Requeridos: Governo do Estado do Pará e outros. (Adv.:).
Sentença: R. H. Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, Item VIII do C.P.C. e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de Lei. P.R.I. Belém, 05.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. Nº 143/84 - DE EXECUÇÃO (EMBARGOS).

Exequente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Hipólito Garcia).

Executada: Poliplastic S.A. - Plásticos da Amazônia. (Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: R. H. Diga a embargante. Belém, 05.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. Nº 386/83 - DE MEDIDA CAUTELAR.

Requerente: Concórdia Engenharia Ltda. (Adv.: Ulyses Coelho de Souza).

Requerida: Transpavi - Codrasa S.A. (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Despacho: R. H. Digam os interessados. Belém, 05.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 06 de novembro de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. Nº 7415)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma Parquete Paulista da Amazônia S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-820/84, em que é exequente, Maria das Graças de Souza Maia, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir à execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 668.388,56 (Seiscientos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e cincoenta e seis centavos), referente à principal e custas devidos nos termos da decisão em audiência do dia 28.05.1984, assim: "RESOLVE a 1ª JCJ de Belém, à Unanimidade, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar Parquet Paulista da Amazônia S/A, a pagar a Maria das Graças de Souza Maia, Cr\$ 325.912,56, a título de Aviso Prévio 30 dias, Férias em dobro 81/82, Férias Simples 82/83, Férias Proporcionais 5/12, 13º Salário/84 (4/12), Salário Retido em Dobro (15 dias) de setembro

e o mês de outubro/83), e Salário Família (4 cotas), além do que for apurado em Liquidação de Sentença, pela Secretaria da Junta a título de FGTS no Cóg. 01 com os 10% previstos em Lei, assegurados Juros e Correção Monetária. Do total líquido deferido à reclamante já foi deduzida a quantia de Cr\$ 10.723,44 paga a título de 7 dias de férias 81/82, aludida na fundamentação. Custas de Cr\$ 23.731,14, pela reclamada, calculadas sob o valor da condenação que para esse fim se arbitra em Cr\$ Cr\$ 500.000,00. Ciente a Reclamante. Notifique-se a Reclamada".

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal	Cr\$ 607.612,56
Custas de Sentença	Cr\$ 25.883,00
Custas de Execução	Cr\$ 34.893,00
TOTAL A PAGAR	Cr\$ 668.388,56

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos Interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, - 3º Bloco - 2º Andar.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Roberto Xavier de A. Ferrelra, Têc. Jud. Lavrei, presente, e Eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, Subscrevi.
ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 7293)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluízio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, a firma R. Cordeiro, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1220/84, em que é reclamante Lázaro Fontel da Silva, de que foi designado o dia 03.12.84, às 15:40 horas, para audiência de instrução e julgamento.

E, por chegar ao conhecimento da Interessada, é passada o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferrelra da Silva, Auxiliária Judiciária, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7305)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de dezembro de 1984, às 15.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a Público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por WILSON DE JESUS MAIA, contra GERALDO PORTO, bens esses encontrados à Depósito do TRT - 8ª Região e que são os seguintes:

- 07 (sete) livros, para técnico em Engenharia.	Cr\$ 70.000,00
Avaliados em Cr\$ 10.000,00, cada	Cr\$ 70.000,00
Total da avaliação	
(Setenta mil cruzeiros)	

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de outubro de 1984. Eu, Simone Rocha Tupinambá, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, chefe de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7265)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A., estabelecida em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 169/84, em que é exequente Raimundo Nogueira de Oliveira, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-1.632.940,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta cruzeiros), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão em audiência do dia 06.04.84. "Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar procedentes a reclamação para condenar o reclamado Parquet Paulista da Amazônia S/A., a pagar ao reclamante Raimundo Nogueira de Oliveira, a título de

diferença de férias 81/82, salário família (2 quotas), aviso prévio, férias proporcionais 11/12, gratificação de natal 11/12, conforme pedido na inicial, compensando-se o débito do reclamante no valor de Cr\$-90.400,00, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de FGTS. Juros e correção monetária sobre os valores das parcelas após a dedução do valor a compensar. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada para esse efeito em Cr\$-350.000,00, na quantia de Cr\$-14.969,00."

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Principal	Cr\$-1.501.503,00
Custas de Sentença	47.761,00
Custas de Execução	83.676,00

Total Cr\$-1.632.940,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º Bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Simone Rocha Tupinambá, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ - Belém

(G. Reg. nº 7247)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROC: 2ª JCJ-1.893/83.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faço Saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de novembro de 1984, às 17:35 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para o bem penhorado na execução movida por José Araújo do Nascimento, contra Ismael Moura, bem esse encontrado, à Passagem São Silvestre s/n, nesta cidade de Belém e que é o seguinte: Uma casa de madeira construída em terreno medindo aproximadamente 4,5 metros de frente por 25 metros de fundos, situada na passagem São Silvestre s/n, confrontando de um lado com o imóvel de nº 36 e do outro com o de nº 39. Avaliado em Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, Pa., 23 de outubro de 1984. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.C, datilografei. E eu, Marla Lulza Nobre de Brito Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belém, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7366)

PROC. 2ª JCJ-568/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de novembro de 1984, às 17:45 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Ribamar de Souza, contra EMBEL - Estrutura Metálicas de Belém, bem esse encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT e que é o seguinte: Uma máquina de Soldar, marca "Bambozzi" de Gabinete, avaliada em Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretende arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, Pa., 23 de outubro de 1984. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.C, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belém, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7365)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA, Morena - Montagem, Reparos Navais e Serviços Ltda, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta, no processo nº 2ª JCJ-1561/84, entre partes, Raimundo Nonato Chaves Silva, reclamante e Morena - Montagem, Reparos Navais e Serviços Ltda., reclamada, nos seguintes termos: "A MM. 2ª JCJ de Belém, à unanimidade de votos julga totalmente procedente a presente reclamação e condena a reclamada ao pagamento de Aviso Prévio, Gratificação de Natal/84 (1/12), Gratificação de Natal 83 (1/12), Férias proporcionais, FGTS, Salário retido de uma semana em dobro, 42 horas extras, salário família de dois dependentes, referente a dezembro e janeiro, adicional de insalubridade pelo grau mínimo, descanso remunerado de todo o período trabalhado, mais juros e correção monetária na forma da lei. A Secretaria deverá expedir a reclamada cópia da presente decisão. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de Cr\$ 400.000,00 na quantia de Cr\$ 21.749.

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de oito (8) dias, para, querendo, interpor recurso.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Francisco Gomes Machado, Tec. Jud. TRT 8ª AJ-021.S, datilografei o presente, o qual vai assinado pela Diretora de Secretaria desta Junta.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 7282)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica CITADA a firma Parquet Paulista da Amazônia S/A, com endereço à Rodovia Arthur Bernardes, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 969.876 (novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros), correspondente ao principal e às custas devidos nos autos do Processo nº 3ª JCJ 1.511/84, em que é exequente Alcindo Carvalho Lobato.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral cumprimento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimundo Edson Saldanha Bastos, Auxiliar Judiciário AJ-023.A, datilografei. E eu, José Cavalcante da Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juizá do Trabalho Substituta, na Presidência da 3ª JCJ Belém
(G. Reg. nº 7249)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Carivaldo Oliveira Barros, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ. 1.723/84, em que Cosme Lopes Reis, é reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada reclamação, tendo o reclamante declarado o seguinte: Admissão: 12.03.82; Demissão:

09.09.84; Salário: Cr\$ 12.000 por semana; Forma de Pagamento: Semanal; Horário de Trabalho: 7.00 às 13.00 e de 13.30 às 19.00 horas, de segunda, a sábado. Reclama: Aviso Prévio: 30 dias Cr\$ 97.176; Férias 82/83 (dobro) Cr\$ 194.352; Férias 83/84 (simples) Cr\$ 97.176; Férias 7/12 Cr\$ 56.686; Gratificação Natal 82-10/12 Cr\$ 17.280; Gratificação Natalina 83 Cr\$ 50.256; Gratificação Natal 9/12 Cr\$ 72.882; Indenização por tempo de serviço (3 períodos) Cr\$ 315.822; Diferença de salário, horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, anotação na CTPS, ilíquido. Nesta audiência, que se realizará no dia 13 de novembro de 1984, às 16.00 horas, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 1984. Eu, Vanila Botelho Godinho, Chefe da Seção de Processos Geral-DAI 111.8, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 8ª JCJ-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 7267)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, (Processo nº 6ª JCJ 519/84)

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de novembro de 1984, às 13.00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Paulo Sergio Silva de Castro e outros contra Mitograph Editora Ltda. bens esses encontrados a rua 16 de Novembro nº 129, e que são os seguintes:

"Uma Câmara Fotográfica Vertil marca Ravenna valor atribuído. Cr\$ 35.000.000,00"

"Uma máquina Impressora Off-Set marca Solna nº 9754. Valor Atribuído Cr\$ 85.000.000,00"

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de outubro de 1984. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juizá do Trabalho, Substituta

(G. Reg. nº 7250)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Processo nº 6ª JCJ-772/84)

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de novembro de 1984, às 13.00 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Walber Sena Pinheiro, contra Eletricidade e Eletrônica a Barca Ferrelra, bem esse encontrado a Tv. D. Pedro I, 750, depósito público do TRT da 8ª Região que é o seguinte.

"Uma chave compensadora semi-automática marca Waltec nº 50303006-3 de 30 HP 220 volts".

Valor atribuído:Cr\$ 450.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de outubro de 1984. Eu, Antônio Mathias Lopes, Auxiliar Judiciário datilografei. E eu, Ellette Mattos, Chefe da Secretaria subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 7250)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Tietre da Normandia Souza Castro, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ 2116/83 em que é reclamado Cícero Cantuária - Flipper Show, para apresentar na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco dias, a sua Carteira de Trabalho, para fins de anotação referentemente ao processo acima referido.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária datilografei. E eu, Ellette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 6ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 7251)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o sr. William Rodrigues Meireles o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 6ª JCJ 981/84, em que é reclamante Paulo Roberto da Silva, para ciência de que foi exarado o seguinte despacho no referido Processo: "nego seguimento ao Recurso porque Intespetivo". Em 17.10.84. Dra. Filomena Maria Jorge Chaves, Juíza do Trabalho Substituta.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital e que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º Bloco.

Belém, 19 de outubro de 1984

GLÓRIA DINIZ

Chefe do S.P.G.

(G. Reg. nº 7252)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Processo nº 6ª JCJ-588/84).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de novembro de 1984, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Jorge Parente Gonçalves, contra Equipe Cobra Serviços Especiais, bem esse encontrado à Tv. D. Pedro I, 750-Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

Hum cofre marca confiança com porta amarela, tamanho

Cr\$-200.000,00.

Valor Atribuído:

Quem pretende arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de outubro de 1984. Eu, (Antônio Mathias Lopes), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Ellette Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 7280)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, (Processo nº 6ª JCJ-1667/83).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de novembro de 1984, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Venâncio Magno da Silva, contra Orlando Ribeiro dos Santos, bem esse encontrado à Rua Haroldo Veloso nº 5, e que é o seguinte:

"Hum Terreno localizado na rua Haroldo Veloso nº 05, bairro do Coqueiro, medindo 20,60 metros de largura pela frente e fundos e 40,00 metros de comprimento pelos dois lados, perfazendo uma área total de 824,00 metros quadrados, onde estão sendo construídas nove casas de madeira cobertas com telhas brasilit, situando-se o referido imóvel e suas respectivas edificações, na rua Haroldo Veloso, atual transcoqueiro, entre a rua do Fio e Passagem Sta. Luzia.

Valor Atribuído: Cr\$-7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de outubro de 1984. Eu, (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ellette Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Substituta.

(G. Reg. nº 7280)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor JOSÉ MARIA SOARES SANTIAGO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1541/84, em que é reclamada J.F. Madeireira, para ciência de que foi proferida sentença no referido processo, tendo o interessado o prazo de oito dias para da mesma recorrer, querendo, e de que cujo teor é o seguinte: Conclusão - Por este fundamento e mais o que dos autos consta, resolve a 6ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar o reclamante José Maria Santiago Carecedor do direito de ação nesta justiça contra reclamado J.F. Madeireira e em consequência julgar totalmente improcedente a presente reclamação. Custas pelo reclamante sobre o valor da alçada de cujo pagamento está isento na forma da lei na quantia de Cr\$-8.891,00. Notifique-se o reclamante por Edital a) Dra. Filomena Maria Jorge Chaves - Juíza do Trabalho.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser afixado, digo publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750. Eu, (Graça Baleixo), datilografei.

GLÓRIA DINIZ

Chefe do Setor de Processo em Geral

(G. Reg. nº 7321)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital fica notificado a firma REUNIDAS S/A - Ind. Com. Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte no processo nº 6ª JCJ 808/84 em que é reclamante Joelson Silva da Conceição e reclamada BELCONAV S/A - Construção Naval, para ciência de que o reclamante acima mencionado apresentou recurso ordinário, tendo o Litisconsorte REUNIDAS S/A Ind. Com. Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários o prazo de 8 (oito) dias para contra-arrazoar o mesmo, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 23 de outubro de 1984

GLÓRIA DINIZ

Chefe do SPG

(G. Reg. nº 7320)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente EDITAL, fica Citada a empresa, SERGEL-Serviços Gerais, nas pessoas de seus representantes legais os quais se encontram em lugar incerto e ignorado, Reclamada nos Autos do Processo nº 6ª JCJ-1185/84, contra si promovido por Manoel Nascimento Ferreira, para pagar ou garantir a Execução no prazo de Quarenta e Oito (48) horas, a quantia de Cr\$-922.387,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Antonio. M. Lopes-A. Jud.), datilografei. E eu, (Eliette Mattos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta (G. Reg. nº 7367)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. Manoel Crispim da Silva-Convés Drink's, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-810/84 em que é reclamante Maria Barbosa da Cruz, para pagar em Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-949.300,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos Cruzeiros), referente ao principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu (Eliette Mattos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 7367)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. João Batista Costa Melo, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo 6ª JCJ-1629/84, em que é reclamada SOCÓCO S/A.- Agroindustriais da Amazônia, para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de depositar a quantia de Cr\$-23.731,00 referente às custas do processo acima mencionado, sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar. 3º bloco.

Belém, 26 de outubro de 1984

GLÓRIA MARIA DINIZ
Chefe do Setor de Proc. Geral
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7368)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma EXPRESSO TRANSMANAUS LTDA., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-6.384.317,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete Cruzeiros, correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-73/84, em que NEWTON ORTIZ, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Maria dos Anjos de S. Corrêa), Tec. Judiciária, datilografei. E eu, (José Cavalcante da Silva, Diretor Substituto de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Presidente da
3ª JCJ de Belém.
em substituição.

(G. Reg. nº 7281)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma: EMBRACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-377.581,35 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, relamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-907/84, em que GREGÓRIO AVELINO CORRÊA, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Maria dos Anjos de S. Corrêa), Tec. Judiciária, datilografei. E eu (Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Presidente da
3ª JCJ de Belém.
em substituição.

(G. Reg. nº 7346)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1219/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de novembro de 1984, às 16:40 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por JONAS CASTRO DE OLIVEIRA, contra CONSTRUTORA FLAVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., bem esse encontrado à Avenida José Bonifácio, nº 2124 e que é o seguinte:

— Um (01) Caminhão marca Mercedes Benz, cor vermelha, chapa: - AF-7272-PA., no estado. Avaliação: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 25 de outubro de 1984. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Tec. Judiciária, datilografei. E eu, José Cavalcante da Silva - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 3ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de novembro de 1984, às 16:45 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado, à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por EDIR LOURINHO FORMIGOSA, contra POMPEU GONÇALVES & CIA., bem esse encontrado à Rua João Balby, nº 1090, nesta Cidade e que é o seguinte:

- Um (01) terreno, com 44,50 metros de comprimento e 5,35 metros de largura ao fundo do terreno e 5,70 metros de largura de entrada do terreno situado à Rua João Balby, coletado sob o número 1090, tendo edificado uma casa de tabique e alvenaria, tendo o porão em toda extensão da casa totalmente habitável, sendo a casa composta de 2 salas, 1 varanda, 1 corredor, 2 quartos, sala de jantar, cozinha e banheiro interno, a casa é toda assoalhada com tábuas de madeira amarela e acapú, sendo que a sala de jantar e a cozinha, o piso é de São Caetano, toda a casa é forrada. Na parte de trás ergue-se um segundo andar que contém 2 dormitórios e banheiro. A casa é toda coberta com telhas de barro e a cozinha é de lage (telhado), com pequeno quintal, todas as janelas internas e externas são gradeadas, no valor de Cr\$ 10.000.000. Total da Avaliação: Cr\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1984. Eu, Gilda Maria Rocha Ferreira - Ch. Se. Execução, em substituição, datilografai. E eu, José C. da Silva - Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. Nº 7308)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1448/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de novembro de 1984, às 16:40 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO BORGES DE SOUZA, contra CONSTRUTORA FLAVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., bens esses encontrados... e que são os seguintes:

- Três (03) Aparelhos de Ar Condicionado, marca Philco, de 12.000 BTUS, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 25 de outubro de 1984. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Judiciária, datilografai. E eu, José Cavalcante da Silva - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 7306)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1383/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de novembro de 1984, às 16:40 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado, à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO SOARES DA SILVA, contra AMAZÔNIA - SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., bem esse encontrado... e que é o seguinte:

- Um (01) Aparelho de Ar Refrigeração, marca Cònsul-2.500, com 10.000 BTUS, indústria brasileira, no estado. Valor: Cr\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 25 de outubro de 1984. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Judiciária, datilografai. E eu, José Cavalcante da Silva - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 3ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de novembro de 1984, às 16:45 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado, à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por MÂNEOL DA SILVA PINHEIRO, contra EMPRESA INDUMEX, bem esse encontrado à Rodovia BR-316 - Km. 30 - Benevides e que é o seguinte:

- Uma (01) Máquina Esquadreadeira, marca "Invicta", mesa 1,20m. x 1,50m., com motor, marca Brasil, de 3 HP, cor cinza-escuro, em perfeito estado de funcionamento. Avaliação: Cr\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1984. Eu, Gilda Maria Rocha Ferreira - Chefe da Sec. de Execução, em substituição, datilografai. E eu, José C. da Silva - Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. Nº 7307)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de dezembro de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por CLOVIS TADEU DE OLIVEIRA, contra PARAQUÍMICA-COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., bens esses encontrados no Depósito do TRT., e que são os seguintes: "Uma (01) geladeira frigidaire, modelo ciclomático, elétrica, duplex cor azul, número não localizado no estado. Avaliada em Cr\$-300.000 (Trezentos Mil Cruzeiros);

- Um (01) aparelho de ar condicionado, marca springer admiral, cor marron, elétrico, 14.000 BTU, no estado. Avaliado em Cr\$-200.000 (Duzentos Mil Cruzeiros)".

OBS: "O adquirente que não retirar o(s) bem (s) do Depósito, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor do acervo por dia corrido".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte

por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de outubro de 1984. Eu, Lea Sílvia Lopes Morais, Aux. Jud. TRT 8ª AJ. 023-A, datilografei. Eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 7350)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada VERA LÚCIA BOULHOSA (Salão Eles e Elas), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5ª JCJ-988/84, em que é exequente MARIA STELA ARAGÃO FILGUERA, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-902.467 (Novecentos e Dois Mil,

Quatrocentos e Sessenta e Sete Cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidas nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 04.07.84.

RESUMO:

Principal Cr\$-826.592
Cust. proc. Cr\$-30.301
Cust. exec. Cr\$-45.574 Cr\$-75.875

Valor a depositar Cr\$-902.467
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo, supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 23.10.84. Eu, Lea Sílvia Lopes Morais, Aux. Jud. TRT 8ª AJ. 028-A, datilografei. Eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 7296)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.070 DE 26 DE OUTUBRO DE 1984.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária IRACEMA AMÉLIA FRAZÃO FERREIRA, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), do mês de novembro para o período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 1984.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7389)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.071 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária CELINA DE AMORIM SEGTO-VICH, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-11), quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.10 a 29.11.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7389)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.072 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário AYLTON RAIMUNDO FERREIRA, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-11), quarenta e cinco (45) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 24.10 a 07.12.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7389)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.073 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-6),

quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 27.09 a 11.10.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7389)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.074 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o requerimento da funcionária NILCE-CLÉA SEBASTIANA DOS SANTOS COUTO, titular do cargo de Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-6), protocolado sob o nº 003675, de 26 de outubro de 1984;

CONSIDERANDO o boletim de ofertas do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará, apresentado pela signatária,

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente da Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-6), NILCECLÉA SEBASTIANA DOS SANTOS COUTO, seja cumprido, durante o período em que estiver em aulas, durante o 2º semestre, nos dias de terça e quinta-feira, no horário de 07:00 às 08:30 e das 11:30 às 14:00 horas, ficando sujeito a compensação de horário.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7389)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.075 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o requerimento da funcionária IRACY GOMES DO NASCIMENTO, titular do cargo de Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-6), protocolado sob o nº 003671, de 26 de outubro de 1984;

CONSIDERANDO o boletim de ofertas do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Pará, apresentado pela signatária,

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente da Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-6), IRACY GOMES DO NASCIMENTO, tenha início, quando estiver em aulas, durante o 2º semestre, nos dias de 2ª a 6ª feira às 09:30 horas, ficando sujeito a compensação de horário.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7389)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 6.076 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
DESIGNAR EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer em substituição, a função de Chefe do Setor Auxiliar da Secretaria TC-DAI-020.2 NM, durante o impedimento da titular CELINA DE AMORIM SEGTOVICH, no período de 16 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente (G. Reg. nº 7389)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 6.077 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
CONCEDER à funcionária NAZARÉ RODRIGUES TRAJANO, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-7), um (01) mês de licença especial nos termos do art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119 da lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 19.11 à 18.12.84.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente (G. Reg. nº 7389)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 6.078 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
FIXAR o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária MARIA JOSÉ DA CONSOLAÇÃO FREITAS, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-9), para o período de 30 de outubro a 28 de novembro de 1984.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente (G. Reg. nº 7389)

RESOLUÇÃO Nº 10.548
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de setembro de 1984,

RESOLVE:
Aprovar a proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao exercício de 1985, autorizando a Presidência a encaminhá-la ao Poder Executivo.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ
ANTONIO ERLINDO BRAGA
Auditor convocado (G. Reg. nº 6844)

EDITAL Nº 20/84
PROCESSO Nº 59.868

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.868, referente à p/c do Convênio nº 089/83-SEPLAN, exercício de 1983.

Belém, 24 de outubro de 1984.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 7284. Dias: 30/10, 06 e 09/11/84)

EDITAL Nº 21/84
PROCESSO Nº 59.871

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.871, referente à p/c do Convênio nº 074/83-SEPLAN; EXERCÍCIO de 1983.

Belém, 24 de outubro de 1984.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 7284. Dias: 30/10, 06 e 09/11/84)

EDITAL Nº 22/84
PROCESSO Nº 59.866

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.866, referente à p/c do Convênio nº 119/83-SEPLAN, exercício de 1983.

Belém, 24 de outubro de 1984.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 30/10, 06 e 09.11.84)



Governo 
Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará